

**MARIA CECILIA LOREA LEITE**

**DECISÕES PEDAGÓGICAS E INOVAÇÕES  
NO ENSINO JURÍDICO**

**Volume II**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Doutor.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Denise Balarine C. Leite

Linha de Pesquisa: Universidade: Teoria e Prática

400284

T  
34; 378

L533d

2003

v. 2

**PORTO ALEGRE**

**2003**

UFRS  
BIBLIOTECA SETORIAL DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1: TIPOS PEDAGÓGICOS E MUDANÇA .....</b>	<b>108</b>
<b>Figura 2: DISPOSITIVO LINGÜÍSTICO .....</b>	<b>121</b>
<b>Figura 3: DISPOSITIVO JURÍDICO .....</b>	<b>134</b>
<b>Figura 4: PRÁTICA PEDAGÓGICA JURÍDICA .....</b>	<b>157</b>
<b>Figura 5: REPRESENTAÇÃO VISUAL DE UMA ESTRUTURA DE CONHECIMENTO HORIZONTAL .....</b>	<b>191</b>
<b>Figura 6: CAMPO RELIGIOSO E CAMPO PEDAGÓGICO .....</b>	<b>252</b>
<b>Figura 7: CAMPO JURÍDICO E CAMPO PEDAGÓGICO DO ENSINO JURÍDICO: PRINCIPAIS RELAÇÕES .....</b>	<b>262</b>
<b>Figura 8: MODELAMENTO DAS IDENTIDADES PEDAGÓGICAS .....</b>	<b>280</b>
<b>Figura 9: CAMPO CONTEMPORÂNEO DA IDENTIDADE .....</b>	<b>291</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b>	<b>INSCRIÇÃO PEDAGÓGICA: RESUMO .....</b>	<b>247</b>
<b>Quadro 2:</b>	<b>CAMPO PEDAGÓGICO, CAMPO JURÍDICO E CAMPO PEDAGÓGICO DO ENSINO JURÍDICO .....</b>	<b>254</b>

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>1.1</b>	<b>Justificativa .....</b>	<b>26</b>
<b>1.2</b>	<b>Objetivos .....</b>	<b>27</b>
<b>1.3</b>	<b>Metodologia .....</b>	<b>27</b>
1.3.1	Problema e desafios .....	30
<b>2</b>	<b>INSCRIÇÃO POLÍTICA DOS CURSOS JURÍDICOS .....</b>	<b>36</b>
<b>2.1</b>	<b>Universidade e Curso de Direito: retomando suas origens .....</b>	<b>47</b>
2.1.1	Origens do conhecimento jurídico .....	61
2.1.2	Características do Direito .....	65
2.1.3	Direito: definição .....	66
<b>2.2</b>	<b>Positivismo jurídico .....</b>	<b>69</b>
<b>2.3</b>	<b>Paradigma emergente .....</b>	<b>73</b>
<b>3</b>	<b>INSCRIÇÃO TÉCNICA E CULTURAL DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS JURÍDICOS .....</b>	<b>80</b>
<b>3.1</b>	<b>Reforma Educativa .....</b>	<b>80</b>
<b>3.2</b>	<b>Epistemologia social das ciências sociais: algumas notas .....</b>	<b>85</b>
<b>3.3</b>	<b>Ciências educacionais cognitivas como conhecimento e poder .....</b>	<b>89</b>
<b>3.4</b>	<b>Conhecimento educacional, poder e controle social .....</b>	<b>91</b>
<b>3.5</b>	<b>Prática pedagógica como um condutor cultural .....</b>	<b>96</b>

3.5.1	Regras da prática pedagógica .....	97
3.5.2	Tipos de prática pedagógica: Visível e Invisível .....	100
3.5.3	Prática Pedagógica: pressupostos de classe e distribuição de poder .....	102
3.5.4	Pedagogias Visíveis Autônomas e Pedagogias Visíveis Orientadas pelo Mercado .	105
<b>3.6</b>	<b>Pedagogização do conhecimento .....</b>	<b>107</b>
3.6.1	Tipos pedagógicos e teorias da instrução .....	108
<b>3.7</b>	<b>Direito, cultura e pedagogia .....</b>	<b>109</b>
3.7.1	Dispositivo lingüístico, dispositivo pedagógico e dispositivo jurídico .....	119
<b>4</b>	<b>INSCRIÇÃO PEDAGÓGICA: DECISÕES NO ENSINO JURÍDICO – UM ESTUDO DE CASO .....</b>	<b>163</b>
<b>4.1</b>	<b>Curso de Direito da UFPel – contexto da investigação .....</b>	<b>166</b>
<b>4.2</b>	<b>Considerações sobre os problemas pedagógicos identificados no âmbito do Curso .....</b>	<b>170</b>
<b>4.3</b>	<b>Conhecimento e currículo – fontes do currículo, formas como foi estabelecido, objetivos e perspectiva dos entrevistados em relação ao pretendido .....</b>	<b>171</b>
4.3.1	Fontes do currículo: forma como foi estabelecido .....	171
4.3.2	Dois tipos de conhecimento integram o currículo .....	174
4.3.3	Relação do currículo estudado com outros do Brasil .....	177
4.3.4	Objetivos do currículo .....	177
4.3.5	Perspectivas dos entrevistados sobre o currículo atual com relação ao pretendido .	184
<b>4.4</b>	<b>Conhecimento e currículo – opções sobre o que pode ou não ser ensinado .....</b>	<b>202</b>
4.4.1	Currículo privilegia “o que está posto”: limites à autonomia relativa .....	203
<b>4.5</b>	<b>Conhecimento do aluno e decisão sobre conteúdo a ensinar .....</b>	<b>211</b>
4.5.1	Relações pedagógicas propiciam contato restrito entre professor e estudante .....	211
4.5.2	Currículo dissociado do conhecimento extra-escolar .....	212
4.5.3	Ênfase ao compromisso de cumprir o currículo .....	213

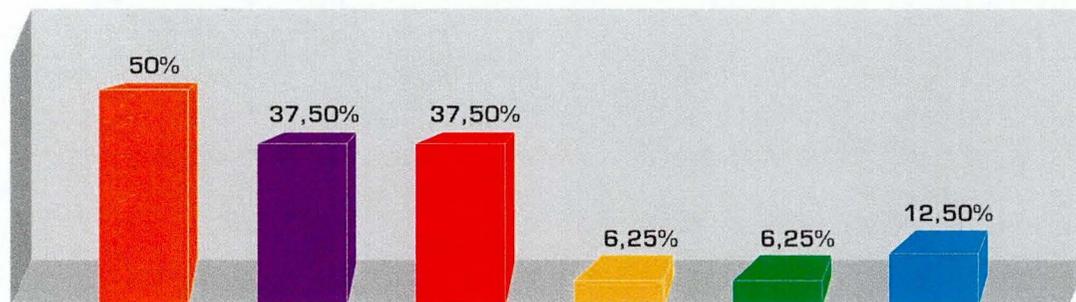
4.5.4	Experiência desestimuladora com variação na força do enquadramento da prática pedagógica .....	213
4.5.5	Prática cotidiana e currículo .....	214
<b>4.6</b>	<b>Idéia integradora do currículo .....</b>	<b>215</b>
<b>4.7</b>	<b>Hierarquia do conhecimento ensinado .....</b>	<b>217</b>
4.7.1	Hierarquia do conhecimento curricular: do geral para o específico .....	218
4.7.2	Hierarquia do currículo: base referencial é o currículo e não a hierarquia das leis .....	219
<b>4.8</b>	<b>Conhecimento fonte para os conteúdos a serem ensinados .....</b>	<b>219</b>
4.8.1	Currículo pré-estabelecido: conhecimento tradicional .....	220
4.8.2	Currículo: outros conhecimentos agregados .....	222
4.8.3	Conteúdos ensinados – de onde são extraídos .....	223
4.8.4	Programa tradicional como fonte referencial do conteúdo ensinado .....	224
<b>4.9</b>	<b>Controles internos e externos .....</b>	<b>225</b>
4.9.1	Controle externo .....	226
4.9.2	Controle interno .....	229
4.9.3	Comunicação entre Departamentos sobre o que deve ser ensinado .....	232
<b>4.10</b>	<b>Integração das disciplinas do currículo e dos conteúdos em cada disciplina .....</b>	<b>233</b>
4.10.1	Integração entre as disciplinas do currículo .....	234
4.10.2	Integração dos conteúdos no interior de cada disciplina .....	236
<b>4.11</b>	<b>Conhecimento curricular: conhecimento sagrado? .....</b>	<b>238</b>
4.11.1	Conhecimento sagrado: busca indispensável .....	238
4.11.2	Conhecimento exigido no plano curricular e conhecimento exigido no campo profissional .....	239
<b>4.12</b>	<b>Assistência Judiciária .....</b>	<b>240</b>
<b>4.13</b>	<b>Projeto de Extensão – Tribunais da Cidadania .....</b>	<b>242</b>
<b>4.14</b>	<b>Identidades Locais .....</b>	<b>244</b>

4.14.1 Promotora Legal Popular .....	244
<b>5 INSCRIÇÃO ESTRUTURAL E ÉTICA .....</b>	<b>250</b>
<b>5.1 Construção e estruturação do discurso jurídico .....</b>	<b>251</b>
<b>5.2 Discurso Vertical e Discurso Horizontal .....</b>	<b>263</b>
5.2.1 Modos de aquisição: discurso Horizontal e discurso Vertical .....	266
<b>5.3 Estruturas de discurso e conhecimento .....</b>	<b>267</b>
5.3.1 Estruturas de Conhecimento Horizontal: gramáticas fracas e fortes .....	268
<b>5.4 Estruturas de Conhecimento Horizontal e Estruturas de Conhecimento Hierárquico: mudanças e orientações .....</b>	<b>272</b>
<b>5.5 Discurso Jurídico e contexto social .....</b>	<b>273</b>
<b>5.6 Conhecimento Oficial, identidades pedagógicas e Reforma Educativa .....</b>	<b>277</b>
5.6.1 Identidades Pedagógicas Centradas .....	280
5.6.2 Identidades Pedagógicas Des-Centradas .....	282
5.6.3 Reformas curriculares e aplicação do modelo bernsteiniano .....	285
5.6.4 Modelamento das Identidades Locais .....	289
5.6.5 Considerações finais sobre a inscrição ética: um diálogo necessário .....	294
<b>6 INSCRIÇÃO DRAMATÚRGICA: CONCLUSÃO .....</b>	<b>295</b>
<b>6.1 O Ensino Jurídico .....</b>	<b>305</b>
6.1.1 O Direito e a Lei no Ensino Fundamental .....	305
6.1.2 Rupturas no ensino de graduação .....	306
6.1.3 Pedagogia Jurídica .....	307
<b>7 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>309</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>320</b>

## ANEXO 1

## QUESTÃO 1

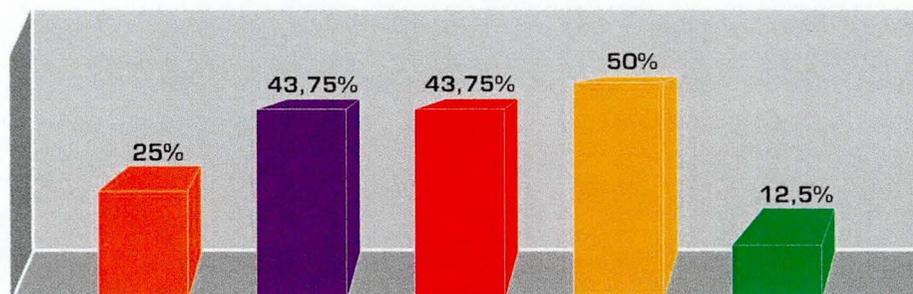
Decisões sobre conteúdos da(s) disciplina(s) que o professor leciona no semestre:



- a os conteúdos são previamente decididos pelo Colegiado de Curso ou outra instância acadêmica.
- b os conteúdos em parte vêm decididos pelo programa vigente e constante na súmula.
- c as decisões são realizadas pelo professor com total liberdade.
- d há elaboração de um plano participativo, a partir de discussão com os alunos.
- e há possibilidade de as decisões sobre os conteúdos serem objeto de discussão com os professores das disciplinas das quais a do professor respondente é pré-requisito.
- f os conteúdos da disciplina são elaborados pelo grupo de professores que atuam na área e postos para discussão com os alunos.

## QUESTÃO 2

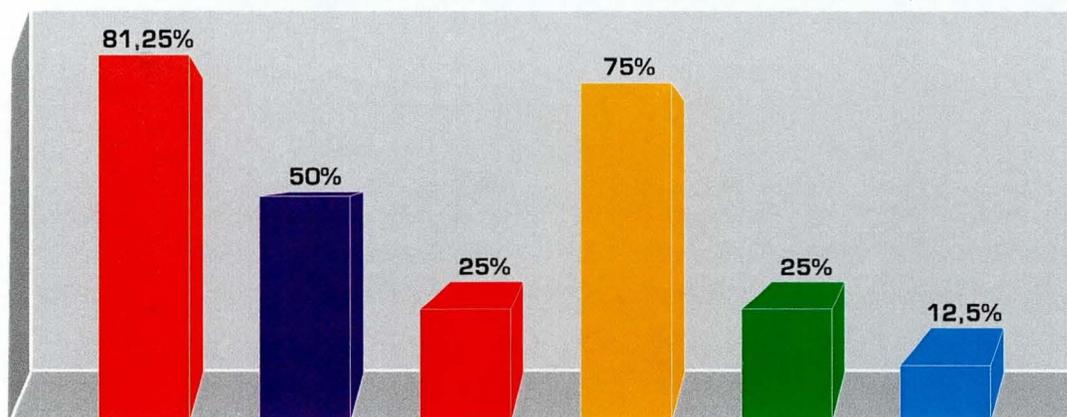
Decisões sobre as regras do trabalho didático (tipos de aula, conteúdos programáticos, métodos, provas):



- a as regras são decididas previamente pelo professor, sem conhecimento dos alunos.
- b as regras do trabalho didático são conhecidas pelos alunos por serem a rotina da disciplina.
- c as regras são variadas, de conhecimento dos alunos e para atender aos seus interesses e tornar mais atraente o ensino.
- d as regras são em parte decididas pelo professor, em parte pelos alunos, a partir de suas sugestões.
- e há trabalho coletivo com os alunos, a partir de princípios e experiências prévias.

### QUESTÃO 3

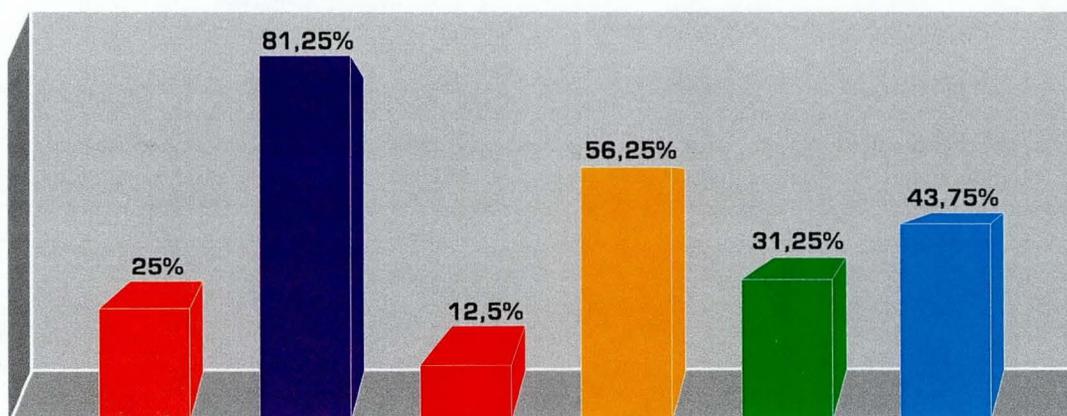
Quanto às definições sobre a referência dos conteúdos, distribuição de tempo, habilidades a serem adquiridas, formas de avaliação e critérios a serem utilizados, formas didáticas de ministrar aulas teóricas e/ou práticas, os professores:



- a** estabelecem a seqüência dos conteúdos a serem lecionados.
- b** decidem sobre distribuição de tempo no trabalho da disciplina.
- c** determinam sobre as habilidades ou conhecimentos que os alunos devem adquirir.
- d** definem as formas de avaliação e os critérios a serem utilizados.
- e** escolhem as formas didáticas de dar aulas teóricas, práticas e/ou teórico-práticas.
- f** ouvem as sugestões dos estudantes e combinam a maioria das "regras".

### QUESTÃO 4

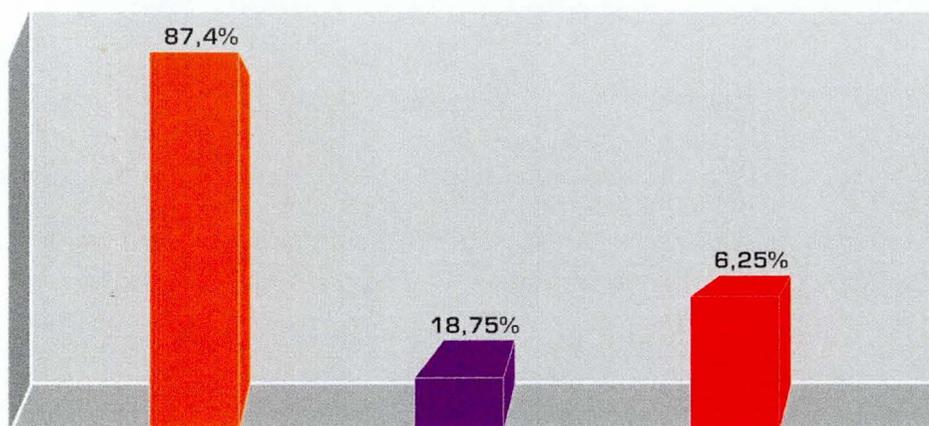
Referências que o professor toma ao decidir sobre os conteúdos a serem trabalhados no semestre:



- a** experiência profissional em escritório privado, em órgão do governo ou em consultorias.
- b** produção mais recente de conhecimento da área (artigos científicos, livros, pesquisas mais recentes, congressos e outros).
- c** participação em atividades comunitárias e políticas.
- d** experiência docente na universidade e em outros níveis de ensino.
- e** anotações por eles elaboradas, textos e apostilas.
- f** pesquisas que têm realizado.

## QUESTÃO 5

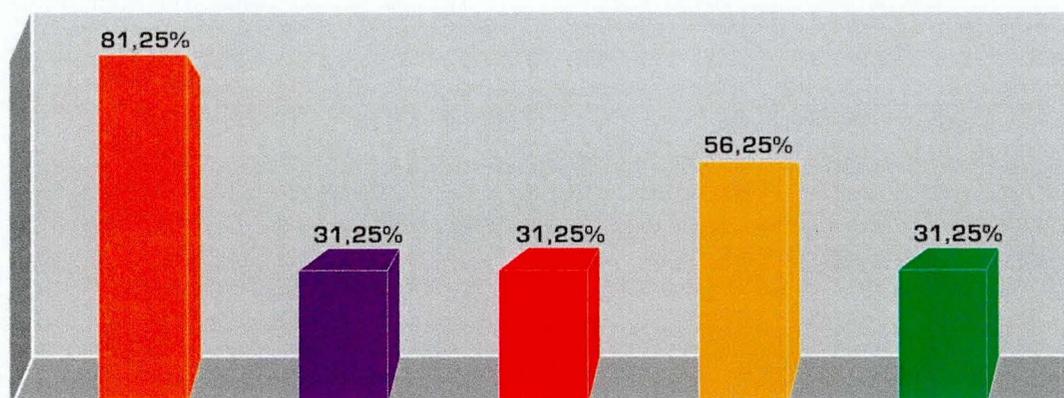
Forma mais freqüente de organização do espaço da sala de aula (mesas, cadeiras):



- a** prática da disposição mais tradicional da mesa do professor, o professor à frente e os alunos e suas carteiras enfileiradas longitudinalmente.
- b** disposição circular de mesas e cadeiras.
- c** constituição de grupos em sala de aula.

## QUESTÃO 6

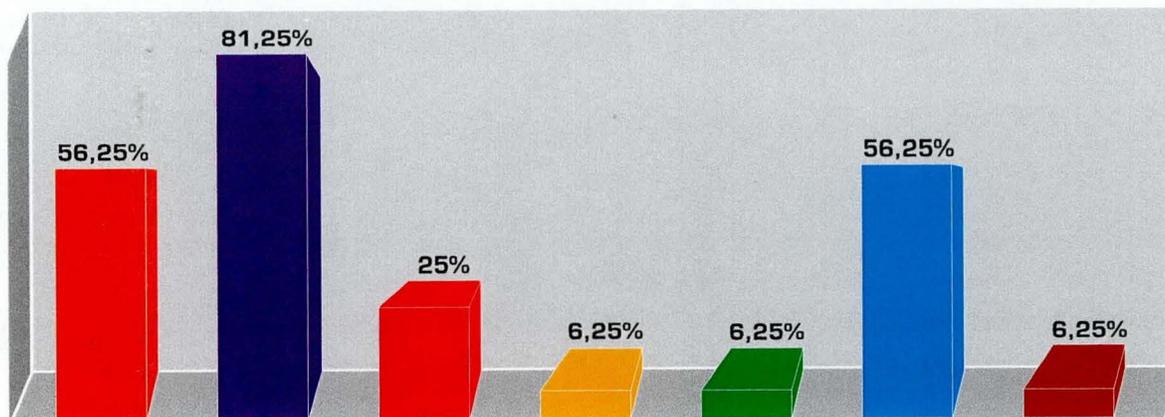
Maneiras de ensinar que os professores utilizam:



- a** aulas expositivas nas quais expõem o conteúdo que consideram importante.
- b** seminários, ora organizados por eles, ora pelos alunos.
- c** aulas práticas seguidas de apresentação de relatórios pelos alunos.
- d** aulas com discussão, apresentando temas, respondendo a perguntas e propondo questões para os alunos.
- e** aulas teórico-práticas nas quais expõem a resolução de problemas e/ou aspectos teóricos, seguidos de exercícios ou problemas e atividades práticas a serem resolvidas pelos alunos.

## QUESTÃO 7

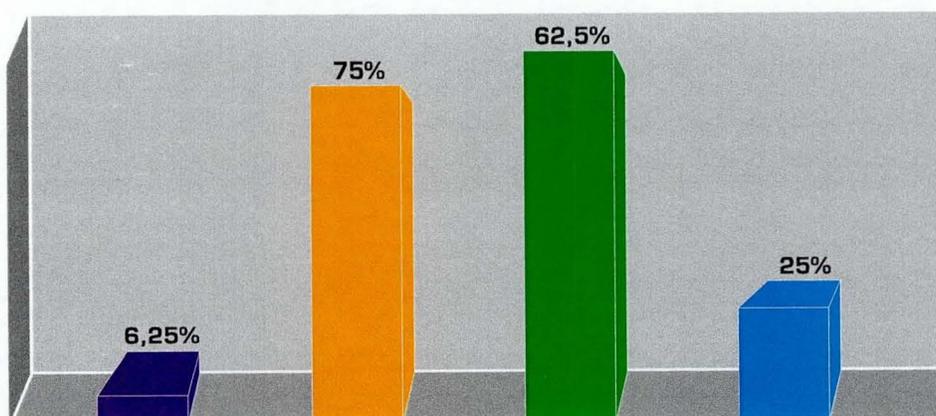
Leituras sobre os temas desenvolvidas em aula. Os professores afirmam:



- a costumam indicar a bibliografia a cada tema desenvolvido.
- b indicam a bibliografia no programa geral da disciplina entregue no início do semestre.
- c remetem os alunos à biblioteca.
- d utilizam um livro texto.
- e pensam que os alunos devem esforçar-se para conseguir os livros mais importantes.
- f indicam na bibliografia os livros básicos e acessíveis em custo.
- g levam seus próprios livros para a sala de aula.

## QUESTÃO 8

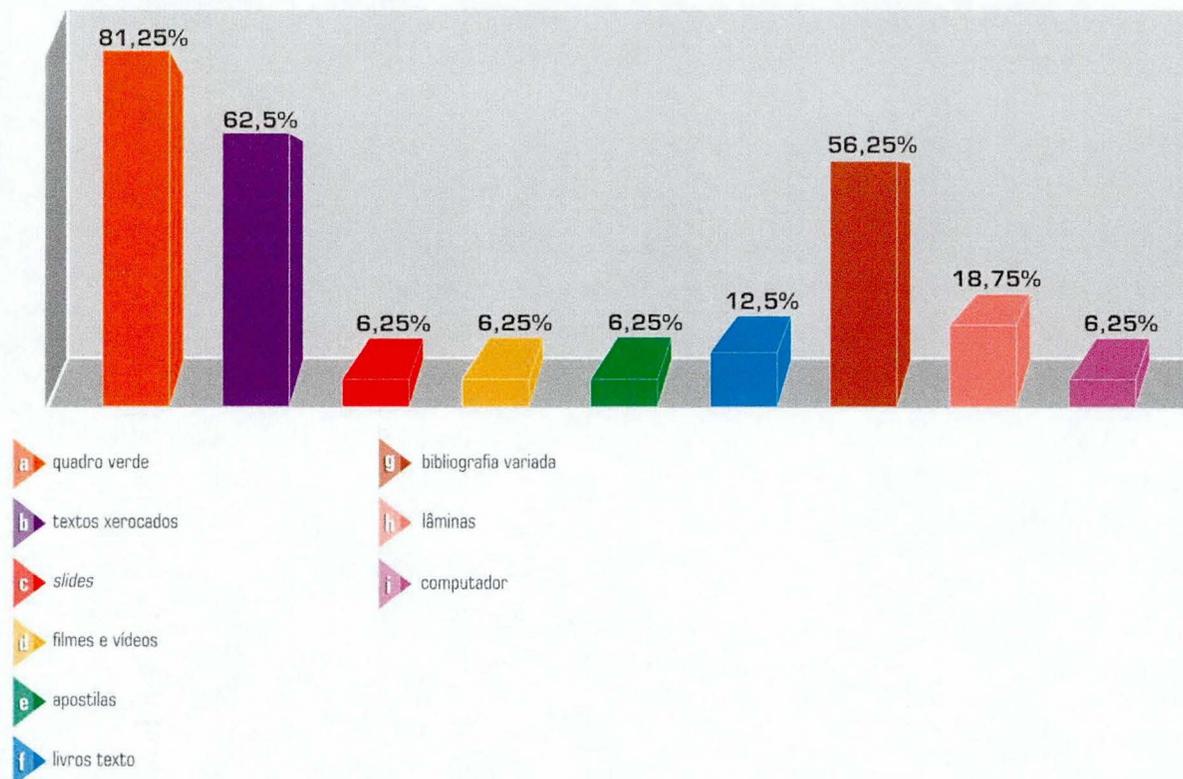
Recomendações do professor sobre a complementação de informações trabalhadas em aula:



- a apontamentos de aula (alternativa não-assinalada).
- b leitura de apostilas preparadas pelo professor e disponibilizadas aos alunos.
- c elaboração de apostilas pelos alunos (alternativa não-assinalada).
- d recomendação de leitura dos autores mais relevantes na área do conhecimento.
- e utilização dos tópicos do esquema construído na aula, para aprofundamento nos livros e publicações.
- f recomendação de produção de sínteses a partir de aula, complementadas com leituras indicadas.

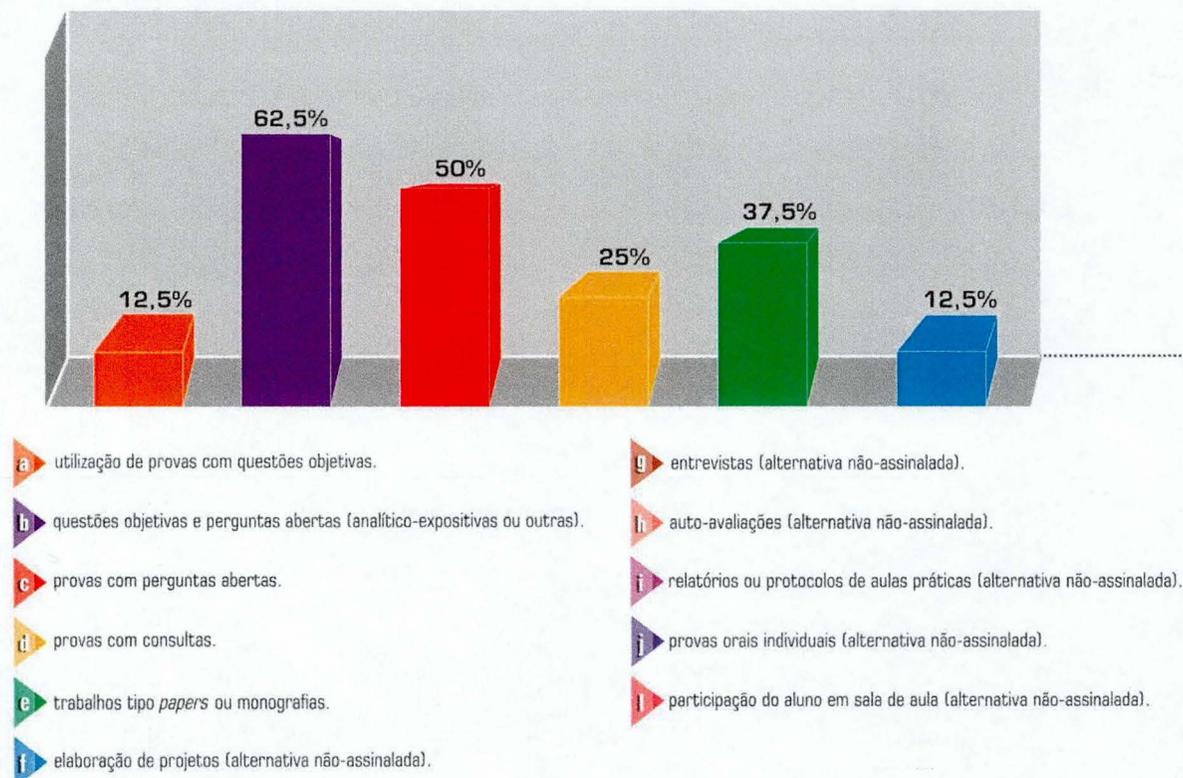
## QUESTÃO 9

Recursos utilizados em sala de aula:



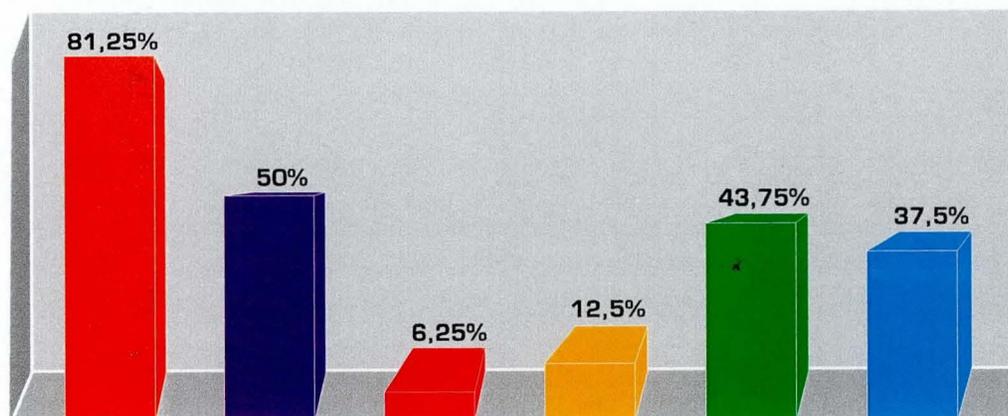
## QUESTÃO 10

Avaliações realizadas:



## QUESTÃO 11

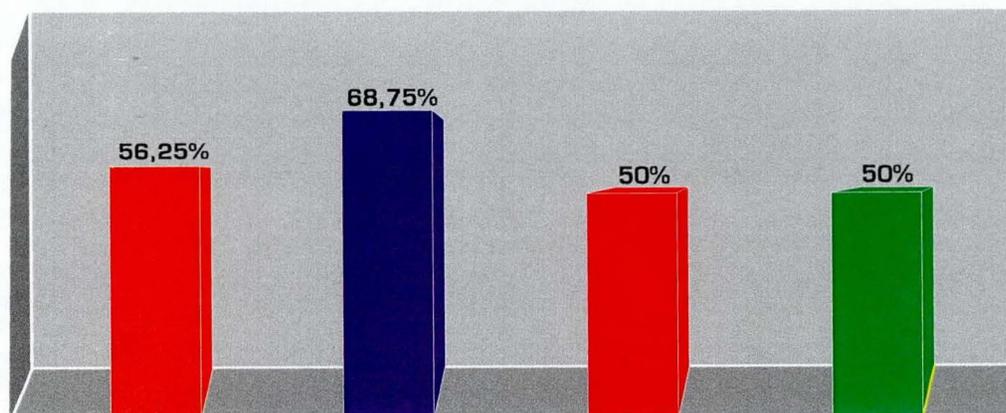
Critérios utilizados para avaliar os alunos:



- a** no início do semestre os docentes estabelecem o número de provas e o peso de cada prova ou trabalho.
- b** os docentes estabelecem as características básicas das respostas que deverão ser dadas pelos alunos para cada questão de uma prova.
- c** os docentes corrigem as provas, tendo como parâmetro a melhor prova do melhor aluno.
- d** os docentes utilizam critérios para avaliação que serão discutidos com os alunos.
- e** os docentes tomam decisão solitária sobre a nota final dos alunos.
- f** os docentes estabelecem critérios prévios aos quais aliam, também, um paralelo entre os alunos.

## QUESTÃO 12

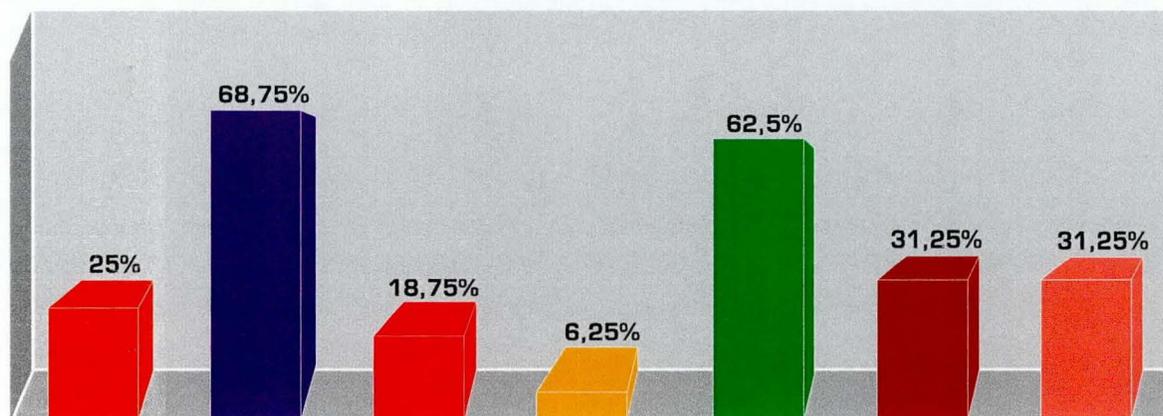
Resultados da avaliação e de sua utilização:



- a** a avaliação serve para classificar os alunos.
- b** a avaliação é utilizada para proceder a um diagnóstico sobre o nível de aprendizagem dos alunos.
- c** a avaliação motiva a reflexão sobre as formas de ensinar que o professor utiliza, a fim de modificá-las ou não.
- d** a avaliação realiza a seleção de alunos que serão bem-sucedidos profissionalmente (alternativa não-assinalada).
- e** a avaliação constitui a possibilidade de conferir o conhecimento que foi realmente alcançado pelo aluno.

## QUESTÃO 13

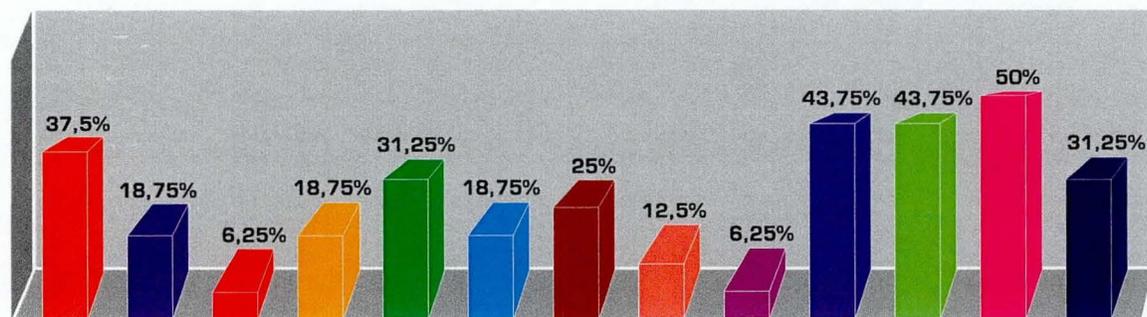
Aspectos que melhor caracterizam a competência dos docentes de ensino universitário:



- a publicação de trabalho.
- b reconhecimento do bom professor.
- c titulação que alcança os mais altos níveis.
- d prestígio na comunidade científica de sua área.
- e domínio do conhecimento de sua área.
- f ocupação de espaços políticos e administrativos importantes (alternativa não-assinalada).
- g interação com a comunidade.
- h prática social desenvolvida pelo docente.

## QUESTÃO 14

Perspectivas dos docentes sobre as deficiências mais graves do ensino de graduação:

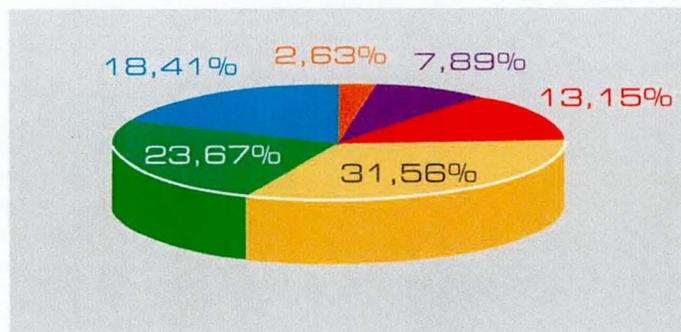


- a inexistência de um projeto pedagógico para o curso.
- b dissociação entre as disciplinas básicas e as profissionalizantes.
- c inadequação dos programas das disciplinas à futura profissão.
- d distanciamento dos planos de estudo e currículos das necessidades da sociedade em geral.
- e excesso de aulas teórico-expositivas que privilegiam, principalmente, a memória.
- f escassez de aulas práticas e inadequação destas aos objetivos dos cursos.
- g desatualização dos métodos de ensino-aprendizagem.
- h descompasso entre o sistema de avaliação e as aprendizagens necessárias.
- i transmissão de conhecimentos produzidos para outra realidade, diferente da de nosso país.
- j despreparo dos alunos que saem do Ensino Médio e ingressam na Universidade.
- k vinculação deficiente entre o ensino e a pesquisa.
- l escassas condições materiais e estruturais para o trabalho.
- m incompetência de professores pouco preparados para ensinar.
- n carência, por parte dos alunos, de estímulo para cursar algumas carreiras profissionais, (alternativa não-assinalada).
- o

## ANO DE ADMISSÃO

75-80 / 81-85 / 86-90 / 91-95 / 96-2000 / 2001-2002

Nº PROF.:38



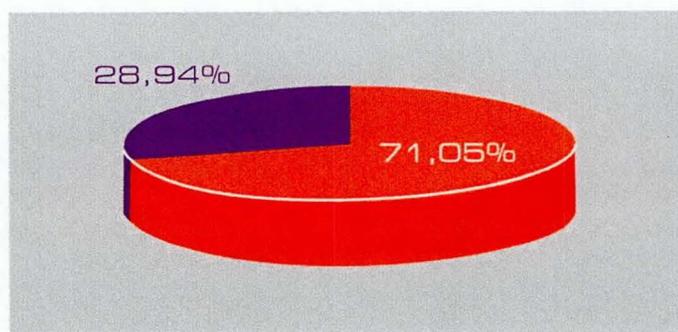
-  professores admitidos no período de 1975 a 1980: 1
-  professores admitidos no período de 1981 a 1985: 3
-  professores admitidos no período de 1986 a 1990: 5
-  professores admitidos no período de 1991 a 1995: 12
-  professores admitidos no período de 1996 a 2000: 9
-  professores admitidos no período de 2001 a 2002: 7

Fonte: Relatório de Atividades Docentes Ano 2001

## CATEGORIA

Permanentes e substitutos

Nº PROF.:38



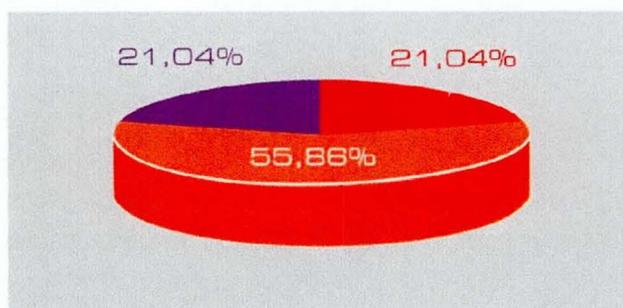
-  professores permanentes: 27
-  professores substitutos: 11

Fonte: Relatório de Atividades Docentes Ano 2001

## REG. TRABALHO

D.E, 40 hs e 20 hs

Nº PROF.:38



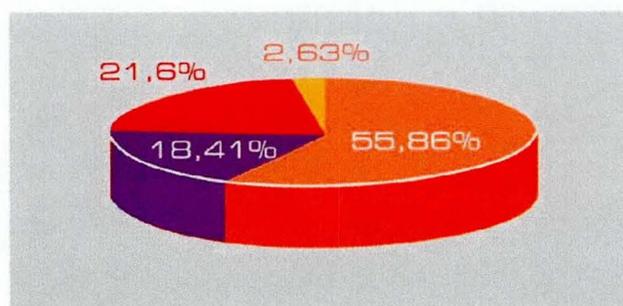
-  professores 40 hs: 22
-  professores D.E.: 8
-  professores 20 hs: 8

Fonte: Relatório de Atividades Docentes Ano 2001

## TITULAÇÃO

Graduados, especialistas, mestres e doutores

Nº PROF.:38



-  professores graduados: 22
-  professores especialistas: 7
-  professores mestres: 8
-  professores doutores: 1

Fonte: Relatório de Atividades Docentes Ano 2001

## ANEXO 2

## Ministério da Educação - MEC

## Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Número de programas de pós-graduação, por nível , agrupado por Área:

**GERAL**

Fonte: CAPES/MEC

## Ano Base: 2002

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1570	691	30	784	34	4	0	27
<b>Total</b>	<b>1570</b>	<b>691</b>	<b>30</b>	<b>784</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>27</b>

## Ano Base: 2001

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1549	671	31	787	29	4	0	27
<b>Total</b>	<b>1549</b>	<b>671</b>	<b>31</b>	<b>787</b>	<b>29</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>27</b>

## Ano Base: 2000

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1500	616	32	804	15	4	0	29
<b>Total</b>	<b>1500</b>	<b>616</b>	<b>32</b>	<b>804</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>29</b>

## Ano Base: 1999

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1424	558	29	794	10	4	0	29
<b>Total</b>	<b>1424</b>	<b>558</b>	<b>29</b>	<b>794</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>29</b>

## Ano Base: 1998

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1316	465	27	789	4	3	0	28
<b>Total</b>	<b>1316</b>	<b>465</b>	<b>27</b>	<b>789</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>28</b>

## Ano Base: 1997

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1170	620	25	525	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1170</b>	<b>620</b>	<b>25</b>	<b>525</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 1996

Geral	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
Geral	1105	564	22	519	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1105</b>	<b>564</b>	<b>22</b>	<b>519</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ministério da Educação - MEC

## Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Número de programas de pós-graduação, por nível , agrupado por Área:

**DIREITO**

Fonte: CAPES/MEC

## Ano Base: 2002; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	38	27	0	11	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 2001; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	38	27	0	11	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 2000; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	37	26	0	11	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 1999; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	27	16	0	11	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 1998; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	23	12	0	11	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 1997; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	20	16	0	4	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Ano Base: 1996; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ; Área : DIREITO

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
DIREITO	18	14	0	4	0	0	0	0

<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
--------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Ministério da Educação - MEC

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Número de programas de pós-graduação, por nível, agrupado por Área

Legenda: M = Mestrado, D = Doutorado, F = Profissionalizante,

Fonte: CAPES/MEC

Ano Base: 2002; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
ADMINISTRAÇÃO	36	23	0	7	3	0	0	3
ARQUITETURA E URBANISMO	12	9	0	3	0	0	0	0
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	6	3	0	3	0	0	0	0
COMUNICAÇÃO	15	6	0	9	0	0	0	0
DEMOGRAFIA	2	0	1	1	0	0	0	0
DESENHO INDUSTRIAL	1	1	0	0	0	0	0	0
DIREITO	38	27	0	11	0	0	0	0
ECONOMIA	31	13	1	10	2	1	0	4
PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL	7	5	0	2	0	0	0	0
SERVIÇO SOCIAL	15	9	0	6	0	0	0	0
TURISMO	2	2	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>165</b>	<b>98</b>	<b>2</b>	<b>52</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>7</b>

Ano Base: 2001; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grande Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	163	96	2	52	5	1	0	7
<b>Total</b>	<b>163</b>	<b>96</b>	<b>2</b>	<b>52</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>7</b>

Ano Base: 2000; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grande Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	152	87	2	51	3	1	0	8
<b>Total</b>	<b>152</b>	<b>87</b>	<b>2</b>	<b>51</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>

Ano Base: 1999; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grande Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	133	70	1	51	2	1	0	8
<b>Total</b>	<b>133</b>	<b>70</b>	<b>1</b>	<b>51</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>

Ano Base: 1998; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grande Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	112	50	1	51	1	1	0	8
<b>Total</b>	<b>112</b>	<b>50</b>	<b>1</b>	<b>51</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>

Ano Base: 1997; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grande Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	98	71	1	26	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>71</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Ano Base: 1996; Grande Área : CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grande Área	Total	M	D	M/D	F	M/F	D/F	M/D/F
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	93	66	1	26	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>93</b>	<b>66</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## ANEXO 3

## PORTARIA Nº 080, de 16 de dezembro de 1998

Dispõe sobre o reconhecimento dos mestrados profissionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 19, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 524, de 19/05/92, e considerando:

- a) a necessidade da formação de profissionais pós graduados aptos a elaborar novas técnicas e processos, com desempenho diferenciado de egressos dos cursos de mestrado que visem preferencialmente um aprofundamento de conhecimentos ou técnicas de pesquisa científica, tecnológica ou artística;
- b) a relevância do caráter de terminalidade, assumido pelo Mestrado que enfatize o aprofundamento da formação científica ou profissional conquistada na graduação, aludido no Parecer nº 977, de 03/12/65, do Conselho Federal de Educação;
- c) a inarredável manutenção de níveis de qualidade condizentes com os padrões da pós-graduação *stricto sensu* e consistentes com a feição peculiar do Mestrado dirigido à formação profissional;
- d) a deliberação do Conselho Superior da CAPES, ocorrida na sessão plenária realizada em 14/10/98, **RESOLVE**:

Art. 1º - No acompanhamento e avaliação de cursos de Mestrado dirigidos à formação profissional, a CAPES observará o disposto nesta Portaria e, subsidiariamente, as regras aplicáveis à sua sistemática de avaliação de cursos do mesmo nível.

Art. 2º - Será enquadrado como “Mestrado Profissionalizante” o curso que atenda aos seguintes requisitos e condições:

- a) estrutura curricular clara e consistentemente vinculada a sua especificidade, articulando o ensino com a aplicação profissional, de forma diferenciada e flexível, em termos coerentes com seus objetivos e compatível com um tempo de titulação mínimo de um ano;

- b) quadro docente integrado predominantemente por doutores, com produção intelectual divulgada em veículos reconhecidos e de ampla circulação em sua área de conhecimento, podendo uma parcela desse quadro ser constituída de profissionais de qualificação e experiência inquestionáveis em campo pertinente ao da proposta do curso;
- c) condições de trabalho e carga horária docentes compatíveis com as necessidades do curso, admitido o regime de dedicação parcial;
- d) exigência de apresentação de trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo, (sob a forma de dissertação, projeto, análise de casos, performance, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e os fins do curso) e capacidade de expressar-se lucidamente sobre ele.

Art. 3º - As instituições cujo funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*, ou a realização de pesquisa e prestação de serviços em campo de conhecimento afim, revelem claramente qualificação científica, tecnológica e/ou artística presumem-se qualificadas também para a oferta de mestrado profissionalizante.

Art. 4º - Os mestrados profissionalizantes serão avaliados periodicamente pela CAPES considerando-se o estabelecido por esta portaria e utilizando critérios pertinentes às peculiaridades dos cursos que ela disciplina.

§ 1º. O acompanhamento e avaliação de programas que ofereçam cursos de mestrado profissional serão efetuados regularmente dentro do que é previsto pelo sistema de avaliação da pós-graduação patrocinado pela CAPES, em conjunto com todos os demais programas;

§ 2º. Nos procedimentos a que se refere este artigo a produção técnico-profissional decorrente de atividades de pesquisa, extensão e serviços prestados deverá ser especialmente valorizada.

Art. 5º.- Os programas de mestrado avaliados de acordo com os padrões tradicionais poderão solicitar o enquadramento como “Mestrado Profissionalizante” mediante demonstração de que suas respectivas propostas e orientação estejam voltados para esta modalidade de formação profissional, ou aprovação, pela CAPES, da reformulação de seus projetos.

Art. 6º.- Os cursos da modalidade tratada nesta portaria possuem vocação para o autofinanciamento. Este aspecto deve ser explorado para iniciativas de convênios com vistas ao patrocínio de suas atividades.

Art. 7º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria CAPES nº 47, de 17/10/95.

ABILIO AFONSO BAETA NEVES

**ANEXO 4****LISTA DOS CURSOS JURÍDICOS RECOMENDADOS PELO CONSELHO  
FEDERAL DA OAB\*****Alagoas**

Universidade Federal de Alagoas

**Amazonas**

Universidade do Amazonas

**Bahia**

Universidade Federal da Bahia

**Ceará**

Universidade Federal do Ceará

**Distrito Federal**

Universidade de Brasília

Centro de Ensino Unificado de Brasília

**Espírito Santo**

Universidade Federal do Espírito Santo

**Maranhão**

Universidade Federal do Maranhão

**Mato Grosso**

Universidade Federal do Mato Grosso

**Mato Grosso do Sul**

Universidade Católica Dom Bosco

**Minas Gerais**

Universidade Federal de Juiz de Fora

Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade Federal de Viçosa

Universidade Federal de Uberlândia

**Pará**

Universidade Federal do Pará (Belém)

**Paraíba**

Universidade Estadual da Paraíba (Campina Grande)

Universidade Federal da Paraíba (João Pessoa)

Centro Universitário de João Pessoa

**Paraná**

Universidade Federal do Paraná

Faculdade de Direito de Curitiba

Pontifícia Universidade Católica de Curitiba

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual de Londrina

Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro (Jacarezinho)

**Pernambuco**

Universidade Federal de Pernambuco

Universidade Católica de Pernambuco

**Piauí**

Universidade Federal do Piauí

**Rio de Janeiro**

Universidade do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Universidade Federal Fluminense

**Rio Grande do Norte**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Universidade Potiguar

**Rio Grande do Sul**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidade Federal de Santa Maria

Fundação Universidade Federal de Pelotas

Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre

**Rondônia**

Universidade Federal de Rondônia (Porto Velho)

**Santa Catarina**

Universidade Federal de Santa Catarina

Universidade do Oeste de Santa Catarina (Videira)

Universidade do Planalto Catarinense (Lages)

**São Paulo**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Universidade de São Paulo

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Universidade Estadual Paulista J.M.Filho

Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Centro Universitário Salesiano de Lorena

Universidade Católica de Santos

Faculdade de Direito de Franca

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

**Sergipe**

Universidade Federal de Sergipe

\* A justificativa do projeto, os critérios de seleção e a metodologia utilizada estão descritos no livro **OAB recomenda — um retrato dos cursos jurídicos**. Brasília: OAB, 2001.

**ANEXO 5****PORTARIA N.º 1.886, de 30 de dezembro de 1994**

Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico.

O Ministro da Educação e do Desporto, no uso das atribuições do Conselho Nacional de Educação, na forma do artigo 4º da Medida Provisória n.º 765 de 30 de dezembro de 1994, e considerando o que foi recomendado nos Seminários Regionais e Nacional de Cursos Jurídicos, e pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito da SESu - MEC, resolve:

Art. 1.º O curso jurídico será ministrado no mínimo de 3.300 horas de atividades, cuja integralização se fará em pelo menos cinco e no máximo oito anos letivos.

Art. 2.º O curso noturno, que observará o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso no período diurno, terá um máximo diário de quatro horas de atividades didáticas.

Art. 3.º O curso jurídico desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão interligadas e obrigatórias, segundo programação e distribuição aprovadas pela própria Instituição de Ensino Superior, de forma a atender as necessidades de formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática do bacharel em direito.

Art. 4.º Independentemente do regime acadêmico que adotar o curso (seriado, crédito ou outro), serão destinados cinco a dez por cento da carga horária total para atividades complementares ajustadas entre o aluno e a direção ou coordenação do curso, incluindo pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno;

Art. 5.º Cada curso jurídico manterá um acervo bibliográfico atualizado de no mínimo dez mil volumes de obras jurídicas e de referências as matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação;

Art. 6.º O conteúdo mínimo do curso jurídico, além do estágio, compreenderá as seguintes matérias que podem estar contidas em uma ou mais disciplinas do currículo pleno de cada curso:

I – Fundamentais: Introdução ao Direito, Filosofia (geral e jurídica, ética geral e profissional), Sociologia (geral e jurídica), Economia e Ciência Política (com teoria do Estado);

II – Profissionalizantes: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Internacional.

Parágrafo único. As demais matérias e novos direitos serão incluídos nas disciplinas em que se desdobrar o currículo pleno de cada curso, de acordo com suas peculiaridades e com observância de interdisciplinaridade.

Art. 7.º A prática de educação física, com predominância desportiva, observará a legislação específica;

Art. 8.º A partir do 4º ano, ou do período letivo correspondente, e observado o conteúdo mínimo previsto no art. 6º, poderá o curso concentrar-se em uma ou mais áreas de especialização, segundo suas vocações e demandas sociais e de mercado de trabalho.

Art. 9.º Para conclusão do curso, será obrigatória apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno.

Art. 10.º O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente.

§ 1º. O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público.

§ 2º. As atividades de prática jurídica poderão ser complementadas mediante convênios com a Defensoria Pública outras entidades públicas judiciárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, ou em juzgados especiais que venham a ser instalados em dependência da própria instituição de ensino superior.

Art. 11. As atividades do estágio supervisionado serão exclusivamente práticas, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e

atuação em audiências e sessões, vistas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica.

Art. 12. O estágio profissional de advocacia, previsto na Lei nº8.906, de 4/7/94, de caráter extracurricular, inclusive para graduados, poderá ser oferecido pela Instituição de Ensino Superior, em convênio com a OAB, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no estágio supervisionado, com atividades práticas típicas de advogado e de estudo do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina.

Parágrafo único - A complementação da horária, no total estabelecido no convênio, será efetivada mediante atividades no próprio núcleo de prática jurídica, na Defensoria Pública, em escritórios de advocacia ou em setores jurídicos, públicos ou privados, credenciados e acompanhados pelo núcleo e pela OAB.

Art. 13. O tempo de estágio realizado em Defensoria Pública da União, do Distrito Federal ou dos Estados, na forma do artigo 145, da Lei complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994, será considerado para fins de carga horária do estágio curricular previsto no art. 10 desta Portaria.

Art. 14. As instituições poderão estabelecer convênios de intercâmbio dos alunos e docentes, com aproveitamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa, extensão e prática jurídica.

Art. 15. Dentro do prazo de dois anos, a contar desta data, os cursos jurídicos proverão os meios necessários ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 16. As diretrizes curriculares desta Portaria são obrigatórias aos novos alunos matriculados a partir de 1996 nos cursos jurídicos que, no exercício de sua autonomia, poderão aplicá-las imediatamente.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº3/72 e 15/73 do Extinto Conselho Federal de Educação.

Murilo de Avellar Hingel

**ANEXO 6****Portaria 05/95 - CF/OAB**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a manifestação da OAB nos pedidos de criação e reconhecimento de cursos jurídicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 83 e 100, VI do Regulamento Geral, tendo em vista o que dispõe o art. 54, XV, da Lei 8.906/94, o Decreto 1.303/94 e a Portaria MEC 1.886/94,

RESOLVE:

Art. 1.º Os pedidos de criação e reconhecimento de cursos jurídicos, encaminhados ao Conselho Federal da OAB, serão apreciados pela Comissão de Ensino Jurídico (CEJ), cujo parecer será submetido à homologação do Presidente do Conselho, na forma dos procedimentos e critérios definidos nesta resolução.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Federal, se discordar do parecer, submeterá o pedido ao Conselho Pleno, designando relator.

Art. 2.º O projeto para criação e o pedido de reconhecimento do curso jurídico observarão os requisitos adotados pela CEJ e pelo Conselho Nacional de Educação, onde couber.

§ 1.º O projeto para criação do curso jurídico, além de especificar os requisitos referidos no art. 4º do Decreto 1.303/94, deverá:

a) comprovar a existência de no mínimo 30% do acervo bibliográfico atualizado e específico, assinatura corrente de três periódicos especializados, referidos no art. 5º da Portaria MEC 1.886/94, sempre proporcional às necessidades das vagas inicialmente oferecidas, bem assim de um plano para aquisição do restante, dentro do prazo de dois anos, contado da autorização do curso, ou até a data do pedido de seu reconhecimento;

b) comprovar a disponibilidade de instalações regulares da biblioteca e de pessoal habilitado para atendimento aos alunos e professores;

c) apresentar planejamento e cronograma de instalação adequada do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 2.º A instituição interessada poderá credenciar, por escrito, representante para acompanhar o processo, podendo prestar esclarecimentos e concordar com eventuais alterações ao projeto, se for o caso.

Art. 3.º No caso de pedido oriundo de Universidade, a CEJ adotará o seguinte procedimento:

I - recebido o pedido, o Presidente da CEJ designará comissão verificadora, composta de três professores de Direito, sendo ao menos um integrante de órgão da OAB, e solicitará manifestação do Conselho Seccional competente, a seu respeito;

II - o relator da CEJ, ante o relatório da Comissão verificadora e a eventual manifestação do Conselho Seccional, submeterá parecer conclusivo à comissão, na sessão seguinte, que deliberará por maioria simples de seus membros;

III - o parecer da CEJ, após aprovado na forma do art. 1º, será encaminhado ao Ministério da Educação.

§ 1º. A comissão verificadora concluirá o relatório, segundo roteiro adotado pela CEJ, no prazo de trinta dias.

§ 2º. A comissão verificadora poderá sugerir mudanças justificadas ao projeto, que a ele se integrarão quando aceitas pela instituição interessada, devendo ser estabelecidas em documento próprio.

§ 3º. As despesas de transporte, hospedagem e alimentação da comissão verificadora serão custeadas diretamente pela instituição interessada.

Art. 4.º No caso de pedido oriundo de estabelecimento isolado de ensino superior, o projeto deverá ser encaminhado pelo Conselho de Educação competente, com o relatório de sua comissão verificadora e antes do parecer final do referido Conselho.

§ 1º. O Conselho de Educação competente poderá solicitar a indicação de um representante da OAB, designado pela CEJ, para integrar a comissão verificadora.

§ 2º. Ocorrendo a hipótese do § 1º, a CEJ poderá dispensar a designação de comissão verificadora própria, mas ouvirá o Conselho Seccional competente da OAB.

Art. 5.º Nos pedidos de reconhecimento de curso jurídico, a CEJ considerará se houve observância, comprovada pela comissão verificadora, do projeto aprovado e dos requisitos exigíveis.

Art. 6.º O parecer da CEJ, aprovado na forma do art. 1º., será publicado em resumo no Diário da Justiça e comunicado por ofício à instituição interessada.

Art. 7.º A CEJ poderá dispensar a participação da comissão verificadora quando analisar os processos que foram protocolizados no Conselho Federal da OAB antes da publicação desta portaria, promovendo as diligências que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Brasília-DF, 1º de março de 1995.

JOSÉ ROBERTO BATOCHIO

Presidente

**ANEXO 7****Instrução Normativa Nº 1, de 19 de Agosto de 1997**

(DOU, 04 de setembro de 1997 – Seção 1 – Página 19524)

A COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO DO CONSELHO FEDERAL DA OAB (CEJ), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 83 do Regulamento Geral da OAB, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 2.306/97, e ainda a necessidade de consolidar os critérios adotados em suas manifestações nos pedidos de autorização de novos cursos jurídicos, resolve:

Art. 1º A CEJ, ao receber os pedidos de autorização de cursos jurídicos novos, além dos tópicos exigidos pelo MEC para os respectivos projetos e dos requisitos da Portaria 1.886/94 e do artigo 2º da Portaria nº 05/95, considerará os seguintes dados que deverão ser comprovados pela instituição interessada:

I – população do município, indicada pelo IBGE – que não poderá ser inferior a 100 mil habitantes – levando-se em conta a proporção máxima de 100 vagas iniciais anuais para cada 100 mil habitantes;

II – instituições de ensino médio, existentes no município, com respectivos números de alunos;

III – cursos de graduação, em geral autorizados ou reconhecidos, inclusive os jurídicos existentes no município, com respectivas vagas anuais, e os cursos de pós-graduação, se houver; no caso de capitais e regiões metropolitanas, apenas os cursos jurídicos;

IV – havendo cursos jurídicos no município, a relação média candidato/vaga, nos vestibulares mais recentes;

V – composição dos órgãos da administração da justiça e segurança instalados no município, como tribunais, juizados, OAB, ministério público, defensoria pública, delegacias, penitenciárias, órgãos notariais e de registro público;

VI – total de advogados inscritos da OAB local;

VII – órgão ou entidade que possam absorver estagiários;

VIII – livraria jurídica e biblioteca de órgãos jurídicos franqueados à consulta pública;

IX – curriculum vitae e cópias dos diplomas relativos à mais alta titulação dos professores, com respectivas declarações de compromisso com o curso.

§ 1º A instituição interessada poderá considerar os dados relativos à área equivalente a um raio inferior a 50 km do centro do município.

§ 2º Se os dados forem considerados satisfatórios, a CEJ apreciará o projeto, considerando os indicadores de avaliação externa apropriados ao pedido de autorização, relativamente aos seguintes campos:

- qualificação do corpo docente, regime de trabalho, plano de carreiras e de capacitação;
- qualidade da organização didático-pedagógica, incluindo ensino, pesquisa, extensão, estágio e número de alunos por turma;
- infra-estrutura destinada ao curso, acervo bibliográfico disponível (30% do total mínimo exigível) e plano de aquisição de restante, além de instalações do núcleo de prática jurídica.

Art. 2º O requisito de necessidade social, segundo os parâmetros do artigo 1º, poderá ser excepcionado no caso de projeto de curso diferenciado que apresente alta qualificação, considerando-se, dentre outros, os seguintes valores;

- I - metade do corpo docente com titulação de doutorado ou mestrado;
- II – metade do corpo docente em regime de tempo integral ou sua totalidade em regime de tempo integral e 20 horas;
- III – qualidade do acervo bibliográfico atualizado, comprovadamente em nome da instituição;
- IV – qualidade da estrutura curricular;
- V – implementação dos núcleos de pesquisa (incluindo a orientação à monografia) e de extensão;
- VI – remuneração do corpo docente acima da média praticada na região;
- VII – número reduzido de vagas pretendidas e dimensão das turmas que não ultrapassem 40 alunos;
- VIII – instalação adequada destinadas ao núcleo de prática jurídica e recursos previstos ao seu funcionamento;
- IX – laboratório de informática jurídica.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO LUIZ NETTO LÔBO

Presidente da Comissão

**Instrução Normativa Nº 2, de 28 de Outubro de 1997.**

Divulga os critérios adotados para análise dos pedidos de reconhecimento de cursos jurídicos.

A COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 83 do Regulamento Geral da OAB, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 2.306/97, torna públicos os seguintes critérios para suas manifestações nos pedidos de reconhecimento de cursos jurídicos:

Art. 1º - Nos pedidos de reconhecimento de cursos jurídicos encaminhados à CEJ, além dos critérios exigidos nas Portarias nºs 877/97 e 1.886/94 do MEC, será considerada a implantação definitiva de:

I - Totalidade das instalações indicadas no projeto de criação ou autorização do curso;

II- Núcleo de Prática Jurídica, em instalações próprias e adequadas e com recursos materiais e humanos suficientes;

III - Acervo bibliográfico em número mínimo, estabelecido na Portaria MEC nº 1.886/94, além de 5 periódicos; estes em suporte gráfico ou informatizado de jurisprudência, doutrina e legislação, para cada grupo de 1.000 alunos;

IV - Organização, cumprimento e efetiva regulamentação da carga horária das atividades complementares;

V - Organização e controle das atividades relativas à monografia de final de curso;

VI - Plano de carreira docente, respectivos programas de capacitação e níveis salariais praticados;

VII - Programas de pesquisa e extensão.

Art. 2º - Além dos critérios previstos no artigo 1º, a manifestação da CEJ considerará a aplicação do instrumento de avaliação das condições de oferta do curso, quando resultar em conceito final regular, bom ou muito bom.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com a devida ciência ao Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB.

**Instrução Normativa Nº 3, de 5 de Dezembro de 1997**

Divulga os critérios adotados para análise dos estágios, nos pedidos de autorização.

A Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB (CEJ), no uso das atribuições conferidas pelo art. 83 do Regulamento Geral da OAB, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 2.306/97, torna públicos os seguintes critérios para suas manifestações nos pedidos de autorização, criação ou reconhecimento de cursos jurídicos, relativamente aos ESTÁGIOS:

Art. 1º - O Estágio de Prática Jurídica que desenvolve as atividades práticas previstas nos arts. 10 e 11 da Portaria 1.886/94 do MEC, tem as seguintes características:

I - é curricular e de formação prática para todas as profissões jurídicas;

II - exige o total mínimo de 300 horas de atividades exclusivamente práticas;

III - reserva-se, exclusivamente, para alunos matriculados no respectivo curso jurídico;

IV - é obrigatório para a conclusão do curso;

V - inclui o estudo do código de ética e disciplina das profissões jurídicas, limitado a dez por cento da carga horária total (inciso II).

§ 1º - Os serviços jurídicos, decorrentes de convênios referidos no art. 11 da Portaria MEC nº 1.886/94, podem ser computados com o limite máximo de um terço da carga horária total (inciso II do art. 1º).

§ 2º - As atividades do Estágio de Prática Jurídica devem ter suas cargas horárias distribuídas e quantificadas no regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 2º. - O Estágio Profissional de Advocacia (art. 12 da Portaria nº 1.886/94 e arts. 9º e 81 da Lei nº 8.906/94), quando oferecido pela própria instituição de ensino, reveste-se das seguintes características:

I - é extracurricular e destina-se, exclusivamente, a qualificar para a profissão de advogado e habilitar para inscrição no quadro de estagiários da OAB;

II - tem a duração mínima de dois anos e carga horária igual ou superior a 300 horas;

III - deve incluir necessariamente o estudo e análise do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina;

Parágrafo único - O Estágio Profissional de Advocacia pode computar a carga horária do Estágio de Prática Jurídica, devendo complementá-la com:

I - setenta horas dedicadas a treinamento em atividades práticas e típicas da advocacia, em escritórios de advocacia, sociedade de advogados, departamentos ou serviços jurídicos dos

órgãos públicos, entidades ou associações, todos credenciados junto à Comissão de Estágio e Exame de Ordem do Conselho Seccional da OAB respectivo;

II - trinta horas para estudo e análise do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina, salvo se já estiverem integradas ao Estágio de Prática Jurídica.

Art. 3º. Para que possa ser computada a carga horária do Estágio de Prática Jurídica no Estágio Profissional de Advocacia, é necessária a celebração de convênio entre a instituição de ensino e o Conselho Seccional da OAB.

Parágrafo único - Os alunos que desejam cumprir apenas as atividades curriculares do Estágio de Prática Jurídica não devem ser compelidos a participar das atividades do Estágio Profissional de Advocacia.

Art. 4º. - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com a devida ciência ao Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB.

PAULO LUIZ NETTO LÔBO  
Presidente da Comissão

**ANEXO 8**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS**  
**SEÇÃO DE CURRÍCULOS E HISTÓRICOS**

**CURSO: DIREITO**  
**CURRÍCULO VIGENTE A PARTIR DE 1997**  
**40 CRÉDITOS POR ANO, DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

**FL. Nº 01**

ANO	CÓD.	DISCIPLINAS	TE	EX	PR	TOTAL CH	TOTAL CR	PRÉ-REQUISITO(S) CÓDIGO(S)
1º	060109	Direito e Economia	08	0	0	120	08	
	340007	Introdução ao Direito	08	0	0	120	08	
	340008	História das Instituições Jurídicas	08	0	0	120	08	
	560040	Teoria do Estado, Política e Direito	08	0	0	120	08	
	560041	Sociologia Jurídica	08	0	0	120	08	
2º	280013	Direito Civil I (parte geral)	08	0	0	120	08	
	290015	Direito Constitucional	12	0	0	120	12	
	290019	Direito Financeiro	04	0	0	60	04	
	300012	Direito Penal I (parte geral)	08	0	0	120	08	
	340009	Filosofia Geral e Jurídica	08	0	0	120	08	
3º	280014	Direito Civil II (obrigações e contratos)	08	0	0	120	08	
	290016	Direito Administrativo	08	0	0	120	08	
	300013	Direito Penal II (teoria da pena)	08	0	0	120	08	
	310006	Direito Internacional Público	08	0	0	120	08	
	330009	Teoria Geral do Processo	04	0	0	60	04	
	340010	Hermenêutica Jurídica	04	0	0	60	04	

**CURSO: DIREITO**  
**CURRÍCULO VIGENTE A PARTIR DE 1997**  
**40 CRÉDITOS POR ANO, DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

**FL. Nº 02**

ANO	CÓD.	DISCIPLINAS	TE	EX	PR	TOTAL CH	TOTAL CR	PRÉ-REQUISITO(S) CÓDIGO(S)
4º	280015	Direito Civil III (contratos em espécie)	08	0	0	120	08	
	280016	Direito Civil IV (direitos reais)	08	0	0	120	08	
	290017	Direito Processual Constitucional	04	0	0	60	04	
	300014	Direito Penal III (crimes em espécies)	08	0	0	120	08	
	330010	Direito Processual Civil I	08	0	0	120	08	
	340011	Metodologia da Pesquisa	04	0	0	60	04	
	340015	Estágio I – Laboratório de Prática Jurídica I	08	0	0	120	08	
5º	280017	Direito Civil V (dir. de família e dir. das suc.)	08	0	0	120	08	
	280018	Direito Comercial I (parte geral e sociedade)	08	0	0	120	08	
	320010	Direito do Trabalho I (dir. individual e coletivo)	08	0	0	120	08	
	320011	Direito Processual Penal	08	0	0	120	08	
	330011	Direito Processual Civil II	08	0	0	120	08	
	340016	Estágio II – Laboratório de Prática Jurídica II	04	0	0	60	04	
	340017	Estágio II – Serviço de Assistência Judiciária I	04	0	0	60	02	
6º	280019	Direito Comercial II (tít. de créd. fal. e conc.)	08	0	0	120	08	
	280020	Direito do Espaço Urbano e Rural	04	0	0	60	04	
	290018	Direito Tributário	08	0	0	120	08	
	310007	Direito Internacional Privado	08	0	0	120	08	
	320012	Direito do Trabalho II	08	0	0	120	08	
	340012	Ética (geral e jurídica)	04	0	0	60	04	
	340018	Estágio III – Serviço de Assistência Judiciária II	08	0	0	120	04	

**CURSO: DIREITO**  
**CURRÍCULO VIGENTE A PARTIR DE 1997**  
**40 CRÉDITOS POR ANO, DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

**FL. Nº 03**

ANO	CÓD.	DISCIPLINAS	TE	EX	PR	TOTAL CH	TOTAL CR	PRÉ-REQUISITO(S) CÓDIGO(S)
	700004	<b><u>Atividades Complementares</u></b> Seminários, pesquisas, monitorias, etc.	-	-	-	200	00	
		<b><u>Disciplinas Optativas</u></b>						
		Informática Jurídica	08	0	0	120	08	
		Responsabilidade Jurídica	04	0	0	60	04	280013 – Direito Civil I
		Direito Agrário	04	0	0	60	04	280014 – Direito Civil II
		Medicina Legal	06	0	0	90	06	300014 – Direito Penal III
		Direito Previdenciário	04	0	0	60	04	320010 – Direito do Trab.I
		Direito da Integração	04	0	0	60	04	310006 – Direito Público
		Direito Municipal	04	0	0	60	04	290016 – Direito Admin.
		<u>Monografia final</u>						

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS ..... 254 créditos e 3.960 h/aula  
 ATIVIDADES COMPLEMENTARES ..... 200 h/aula  
 DISCIPLINAS OPTATIVAS (**DUAS SÃO OBRIGATÓRIAS**) no mínimo de carga horária ..... 120 h/aula  
 TOTAL GERAL no mínimo será de ..... 4.280 h/aula

**OBSERVAÇÃO:**

1. Reprovação em 02 (duas) disciplinas – Possibilidade de matrícula no ano seguinte, com a dependência nas duas reprovadas em outro turno (aluno do diurno cursa no noturno – aluno do noturno cursa no diurno).
2. Reprovação nas disciplinas em dependência obsta o prosseguimento do curso, devendo o aluno cursar, no ano seguinte, somente as disciplinas (em dependência) em que foi reprovado.
3. Em caso de nova reprovação nas disciplinas que cursou de forma isolada, ocorre a exclusão do aluno por jubilamento.

Coordenadora do Colegiado: Professora Inezita Silveira da Costa  
 Secretário do Colegiado: Luiz Guilherme Nieuwland de Oliveira  
 Telefone do Colegiado: 227.49.29

**ANEXO 9****UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prezado professor

Estou desenvolvendo uma pesquisa sobre o ensino jurídico como parte de meus estudos de doutoramento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Pretendo construir um corpo de conhecimentos sobre as decisões pedagógicas no ensino do Direito. Este instrumento pretende abordar a SALA DE AULA, analisando as ações e práticas que ali acontecem, bem como os processos de decisão que as determinam.

Conto com sua participação, respondendo a este instrumento\* até o dia 19/3/2002. Enfatizo a importância de uma resposta que reflita a realidade da sua prática docente exercida.

Obrigada pela sua colaboração.

---

Profa. Maria Cecilia Leite

---

\* Questionário aos Docentes da Faculdade de Direito da UFPel, inspirado no instrumento utilizado na pesquisa “Para Revitalização do Ensinar e do Aprender na Universidade”.

## INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

Assinale até 03 opções que lhe parecerem mais próximas da sua realidade como professor universitário. Se houver outra opção, não contemplada na questão, use as linhas em branco para escrevê-la.

### 1. Os conteúdos (programa) da disciplina que vou lecionar no semestre

- a ( ) são previamente decididos pelo Colegiado de Curso ou outra instância acadêmica.
- b ( ) em parte vêm decididos pelo programa vigente e constante da súmula.
- c ( ) são decididos por mim com total liberdade.
- d ( ) são discutidos com os alunos para a elaboração de um plano participativo.
- e ( ) são discutidos com os professores das disciplinas das quais a minha é pré-requisito.
- f ( ) são elaborados pelo grupo de professores que atuam na área e postos para discussão com os alunos.
- g ( ) outros .....

### 2. As regras do trabalho didático (tipos de aula, datas, conteúdos programáticos, métodos, provas) são

- a ( ) decididas previamente por mim, sem conhecimento dos alunos.
- b ( ) conhecidas pelos alunos por serem a rotina da disciplina.
- c ( ) variadas, de conhecimento dos alunos e para atender aos seus interesses e tornar mais atraente o ensino.
- d ( ) em parte são decididas por mim, em parte pelos alunos a partir de suas sugestões.
- e ( ) construídas coletivamente com os alunos, a partir de princípios e experiências prévias.
- f ( ) outras formas de decisão .....

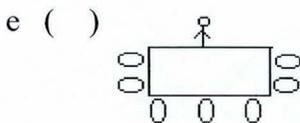
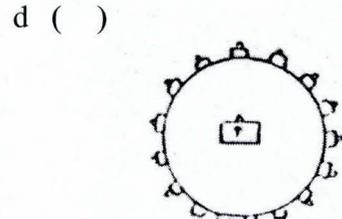
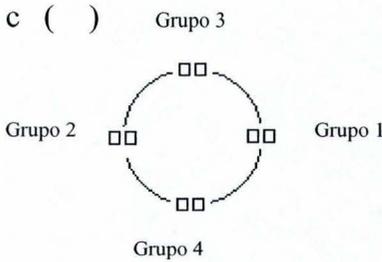
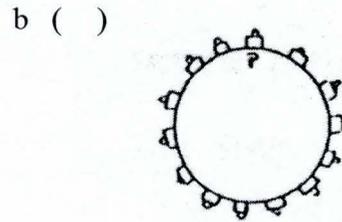
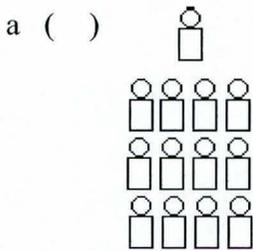
### 3. Costumo definir claramente as regras do trabalho em minha disciplina

- a ( ) estabeleço a seqüência dos conteúdos a serem lecionados.
- b ( ) distribuo o tempo.
- c ( ) determino as habilidades ou conhecimentos que os alunos devem adquirir.
- d ( ) defino as formas de avaliação e os critérios a serem utilizados.
- e ( ) escolho as formas (didáticas) de dar aulas teóricas, práticas e/ou teórico-práticas.
- f ( ) ouço as sugestões dos estudantes e combino com eles a maioria das “regras”.
- g ( ) outros .....

4. Ao decidir os conteúdos a serem trabalhados no semestre, tomo como referência

- a ( ) minha própria experiência profissional em escritório privado, em órgão do governo, em consultorias.
- b ( ) a produção mais recente de conhecimento da área (artigos científicos, livros, pesquisas mais recentes, congressos e outros).
- c ( ) minha participação em atividades comunitárias e políticas (trabalho com comunidades diversas, partidos políticos, sindicatos, programas de governo voltados para questões de educação popular, associações religiosas).
- d ( ) minha própria experiência docente na universidade e em outros níveis de ensino.
- e ( ) anotações por mim elaboradas, textos e apostilas.
- f ( ) as pesquisas que tenho realizado.
- g ( ) a experiência prévia dos alunos, assim como suas necessidades e interesses.
- h ( ) outros .....

5. Em geral, a forma mais freqüente de organização de minha sala de aula (mesa, cadeiras) pode ser configurada como no desenho abaixo



f ( ) outras .....

.....

.....

6. As maneiras de ensinar que utilizo incluem

- a ( ) aulas expositivas nas quais exponho o conteúdo que considero importante.
- b ( ) seminários, ora organizados por mim, ora pelos alunos.
- c ( ) aulas práticas (observação, trabalhos de campo, audiências, assistência judiciária, escritório), seguidas de apresentação de relatórios pelos alunos.
- d ( ) aulas com discussão, nas quais apresento temas, respondo perguntas e proponho questões (situações problema, conflitos) para os alunos.
- e ( ) aulas teórico-práticas nas quais exponho a resolução de problemas e/ou aspectos teóricos, seguidos de exercícios ou problemas e atividades práticas a serem resolvidas pelos alunos.
- f ( ) outras .....

7. Em relação às leituras sobre os temas desenvolvidos em aula

- a ( ) costumo indicar a bibliografia a cada tema desenvolvido.
- b ( ) indico a bibliografia no programa geral da disciplina entregue no início do semestre.
- c ( ) remeto os alunos à biblioteca.
- d ( ) utilizo um livro-texto.
- e ( ) penso que os alunos devem esforçar-se para conseguir os livros mais importantes.
- f ( ) aponto, dentro da bibliografia, os livros básicos e acessíveis em custo.
- g ( ) levo meus próprios livros para a sala de aula.
- h ( ) outros .....

8. Para complementar as informações trabalhadas em aula, recomendo aos alunos

- a ( ) realização de anotações durante as aulas, pois os apontamentos são indispensáveis para as avaliações.
- b ( ) leitura de apostilas que preparo e coloco à disposição dos alunos.
- c ( ) elaboração de apostilas, feitas por eles mesmos.
- d ( ) leitura dos autores mais relevantes na área do conhecimento.
- e ( ) utilização dos tópicos do esquema construído na aula, para aprofundamento nos livros e publicações.
- f ( ) produção de sínteses a partir da aula, complementadas com as leituras indicadas.
- g ( ) outros .....

9. Costumo utilizar os seguintes recursos em aula

- a ( ) quadro verde.
- b ( ) textos xerocados.

- c ( ) *slides*.
- d ( ) filmes e vídeos.
- e ( ) apostilas.
- f ( ) livros texto.
- g ( ) bibliografia variada.
- h ( ) lâminas.
- i ( ) computador.
- j ( ) outros .....
- .....

10. Nas minhas avaliações, utilizo

- a ( ) provas com questões objetivas.
- b ( ) provas com questões objetivas e perguntas abertas (analítico-expositivas ou outras).
- c ( ) provas com perguntas abertas (analítico-expositivas).
- d ( ) provas com consultas.
- e ( ) trabalhos tipo *papers* ou monografias.
- f ( ) elaboração de projetos.
- g ( ) entrevistas.
- h ( ) auto-avaliações.
- i ( ) relatórios ou protocolos de aulas práticas.
- j ( ) provas orais individuais.
- l ( ) participação do aluno em sala de aula.
- m ( ) cumprimento de tarefas parciais durante o período.
- n ( ) outras .....
- .....

11. Em relação aos critérios que utilizo para avaliar os alunos

- a ( ) estabeleço no início do semestre o número de provas e o peso de cada prova, ou trabalho.
- b ( ) estabeleço as características básicas das respostas que deverão ser dadas pelos alunos para cada questão de uma prova.
- c ( ) corrijo as provas tendo como parâmetro a melhor prova do melhor aluno.
- d ( ) utilizo critérios para avaliação que serão discutidos com os alunos.
- e ( ) decido sozinho a nota final dos alunos.
- f ( ) estabeleço critérios prévios mas traço, também, um paralelo entre os alunos.
- g ( ) outras .....
- .....

12. Os resultados da avaliação servem para

- a ( ) classificar os alunos, aprová-los ou reprová-los.
- b ( ) proceder a um diagnóstico sobre o nível de aprendizagem dos alunos.
- c ( ) refletir sobre as formas de ensinar que utilizo, a fim de modificá-las ou não.
- d ( ) selecionar os alunos que serão bem-sucedidos profissionalmente.
- e ( ) conferir o conhecimento que foi realmente alcançado pelo aluno.
- f ( ) outras .....

13. A meu ver, os aspectos que melhor caracterizam a competência dos docentes de ensino universitário são

- a ( ) publicações de trabalhos.
- b ( ) reconhecimento como bom professor.
- c ( ) titulação que alcança os mais altos níveis.
- d ( ) prestígio na comunidade científica de sua área.
- e ( ) domínio do conhecimento de sua área.
- f ( ) ocupação de espaços políticos e administrativos importantes.
- g ( ) interação com a comunidade.
- h ( ) prática social desenvolvida pelo docente.
- I ( ) outros .....

14. A meu ver, as deficiências mais graves do ensino de graduação estão centradas em

- a ( ) inexistência de um projeto pedagógico para o Curso, que defina seus objetivos profissionais e sociais..
- b ( ) dissociação entre as disciplinas básicas e as profissionalizantes.
- c ( ) inadequação dos programas das disciplinas à futura profissão.
- d ( ) distanciamento dos planos de estudo e currículos das necessidades da sociedade em geral.
- e ( ) excesso de aulas teórico-expositivas que privilegiam, principalmente, a memória.
- f ( ) escassez de aulas práticas e inadequação destas aos objetivos dos cursos.
- g ( ) desatualização dos métodos de ensino-aprendizagem.
- h ( ) descompasso entre o sistema de avaliação e as aprendizagens necessárias.
- i ( ) transmissão de conhecimentos produzidos para outra realidade que não a de nosso país.
- j ( ) despreparo dos alunos que saem do Ensino Médio e ingressam na Universidade.
- l ( ) vinculação deficiente entre o ensino e a pesquisa.
- m ( ) escassas condições materiais e estruturais para o trabalho.

- n ( ) incompetência de professores pouco preparados para ensinar.
- o ( ) carência, por parte dos alunos, de estímulo para cursar algumas carreiras profissionais.
- p ( ) outras .....
- .....

## ANEXO 10

UFRGS/UFPel - PESQUISA “DECISÕES PEDAGÓGICAS NO ENSINO JURÍDICO”

**Dados de identificação:**

Unidade: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Disciplina(s) que leciona: \_\_\_\_\_

Graduação \_\_\_\_\_

Pós-graduação \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Tempo de magistério no ensino superior: \_\_\_\_\_

Titulação (mais alta): \_\_\_\_\_

Instituição onde adquiriu o título: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Classe na carreira: \_\_\_\_\_ Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

**Atividades de Pesquisa:**

Projeto atual: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_ Financiamento: \_\_\_\_\_

Orientandos de I.C. \_\_\_\_\_ AP.: \_\_\_\_\_

Bolsa de Pesquisa: ( ) CNPq ( ) CAPES ( ) FAPERGS ( ) Outras:

Nível: \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_

**Atividades de Extensão**

Projeto atual: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_ Financiamento: \_\_\_\_\_

Orientandos de Extensão: \_\_\_\_\_

**Atividades Técnico-Acadêmicas:**

a) Colegiado em que participou nos últimos 5 anos: \_\_\_\_\_

b) Administração universitária nos últimos 5 anos: \_\_\_\_\_

c) Consultorias nos últimos 5 anos: \_\_\_\_\_

**Atividades fora da Universidade:**

a) Escritório particular/Fórum/Ministério Público/Magistratura/Segurança Pública: \_\_\_\_\_

b) Empresas e/ou instituições em que trabalhou nos últimos 5 anos: \_\_\_\_\_

c) Outras: \_\_\_\_\_

## **PESQUISA: DECISÕES PEDAGÓGICAS NO ENSINO JURÍDICO**

Roteiro para Entrevista\* Semi-Estruturada com os Professores da Faculdade de Direito da UFPel

Vamos pensar inicialmente no Currículo do Curso de Direito, no conhecimento que trabalhamos no currículo e suas principais fontes.

1. Como este currículo foi definido e estabelecido?  
Quais os objetivos que temos com este currículo?  
Qual sua perspectiva sobre o currículo atual com relação ao pretendido?
2. Você diria que existem muitas opções sobre o que pode ou o que não pode ser ensinado? Tendo em vista as disciplinas do currículo (as que você leciona e as demais) e as necessidades profissionais você diria que são muitas as opções sobre o conhecimento a ser ensinado? Acontece de determinadas questões não serem ensinadas porque estão fora do estabelecido pelo currículo?
3. Você diria que é possível considerar o conhecimento do aluno (extra-escolar) para decidir o que ensinar? Ou você se obriga a seguir o currículo, aquilo que você tem certeza de que será indispensável para o futuro advogado/juiz/promotor/delegado? É enfatizado o conhecimento do dia-a-dia? A prática cotidiana faz parte do currículo?
4. No currículo do Curso de Direito existe uma idéia central integradora, partilhada por todos os professores, que subordinaria toda decisão sobre o que ensinar, sobre os conteúdos das disciplinas? Caso exista, que idéia é esta?
5. Você diria que o conhecimento ensinado é ordenado, segue uma determinada hierarquia? Caso exista, qual é esta hierarquia? Do particular para o geral ou ao contrário?

6. Os conteúdos do currículo a serem ensinados estão claramente estabelecidos? De onde são extraídos os conteúdos ensinados?
  
7. Existe um controle externo sobre os conteúdos ensinados no curso? Há influência do MEC, CNE, OAB, Provão, Comissão de Especialistas, Conselhos Regionais de Classe, Colegiados de Curso, Departamento ou outros?
  - 7.1 Existe um controle interno da Faculdade, do Colegiado de Curso, sobre o que é ensinado?
  
  - 7.2 Há discussão entre os diferentes Departamentos em relação ao que deve ser ensinado?
  
8. Você considera que as disciplinas do currículo estão integradas umas às outras? E os conteúdos em cada disciplina? Por quê? Cite exemplos.
  
9. Você considera que o conhecimento oferecido nas diferentes disciplinas é algo “sagrado”, que deve ser conquistado pelo esforço individual?
  
10. Você diria que este currículo é feito apenas para os mais capazes, que somente os que mais se esforçam aprendem?
  
11. Você considera que o conhecimento do advogado/juiz/promotor/delegado é “sagrado”, ou seja, do domínio apenas de entendidos?

---

\* Este roteiro inspira-se no instrumento testado e utilizado na Pesquisa para Revitalização do Ensinar e Aprender na Universidade.

Agora vamos focar diretamente as disciplinas que você leciona. Gostaria de conhecer suas decisões pedagógicas e conhecer como você constrói o Plano de Curso das suas disciplinas.

12. De onde são extraídos os conteúdos das disciplinas que você leciona?
  
13. Ao trabalhar as suas disciplinas, você diria que o conhecimento deste currículo está claramente definido? Você sabe aonde quer chegar em sua disciplina? Sua disciplina está claramente posicionada na hierarquia de construção do currículo? Você conhece a posição de sua disciplina no currículo? (O que vem antes e depois? As relações com outras disciplinas?)
  
14. Você pessoalmente decide, organiza sua disciplina, o conteúdo a ser ensinado, a metodologia, a avaliação que será feita e o cronograma, a distribuição de tempo? Qual o controle que você tem sobre este processo?
  
15. A Faculdade de Direito possui um Serviço de Assistência Judiciária, no qual hoje os alunos desenvolvem uma parte de seu estágio, e um Curso de Pós-Graduação. Como são as relações do Curso com a Assistência? E com a Pós-Graduação?
  
16. Em sua instituição, há relação entre direção e chefias? Entre estas e professores? Entre estes e alunos? Nesta ordem?
  
17. Como são estas relações?
  
18. A administração e os atos das chefias são visíveis e transparentes?

## ANEXO 11

### **Projeto de Formação de Promotoras Legais Populares (PLPs)**

Em outubro de 2002, após contatos prévios, compareci a um posto médico em Pelotas para entrevistar uma Promotora Legal Popular que lá atuava. Após esclarecer os objetivos de minha entrevista, ou seja, conhecer o trabalho que desenvolvia, sua experiência no Projeto de Formação de Promotoras Legais Populares (PLPs), a entrevistada informou que este projeto consiste em construir conhecimentos na área de direitos humanos das mulheres. Assim, afirmou que “o primeiro passo para a defesa de violações é ter a consciência de que este direito existe, que lhe é inerente e podem existir meios legais de garanti-los. Esta ‘consciência’ de direitos é adquirida por meio de informações”.

A seguir informou que as Promotoras Legais Populares são mulheres que vivem na própria comunidade, são referências populares, onde a mulher agredida pode procurar ajuda. Falando sobre os problemas que envolvem uma mulher vítima de violência, afirma que estes são multidisciplinares e o papel das promotoras é dar apoio, fornecendo as informações necessárias e possibilitar sua libertação como ser humano.

Sobre sua formação como Promotora Legal, reportou-se a um curso realizado no segundo semestre de 2000, quando foi formada a primeira turma de Promotoras, em número de vinte e nove. No entanto, em atuação identificou apenas sete, duas no posto de um bairro e cinco em outro.

Prosseguindo, a entrevistada informou que as Promotoras atendem no SIM (Serviço de Informação à Mulher), onde orientam, principalmente mulheres, sobre seus direitos com relação às leis. Caracterizou o serviço como voluntário, prestado à comunidade, cujo trabalho principal se refere à orientação sobre Direito Familiar, violência doméstica e informações jurídicas.

Solicitada a explicitar um pouco mais esse trabalho de orientação, a entrevistada afirmou:

nós temos o SIM que é o Serviço de Orientação a Mulher que funciona no Areal, então a mulher vem aqui, ela quer se separar do marido. (...) Damos toda a orientação para ela, como proceder, qual o usuário que ela tem que procurar, a pessoa com quem ela tem que falar, os horários, pois às vezes, a pessoa não sabe, ela vai no endereço procurar o advogado. Também tem a Assistente Social, nós participamos através do GAMP. Depois, nós conseguimos fazer esse curso com nossas Promotoras através do THEMIS de Porto Alegre (Assessoria Jurídica de Gênero) e através do THEMIS e do GAMP é que esse curso foi dado para nós em Pelotas, onde nos formamos em janeiro de 2001. É uma tarefa para tentarmos orientar as pessoas sobre a violência. O nosso forte é a violência, mas atendemos todo os tipos de caso.

Referindo-se aos casos mais frequentes, comenta: “aparece violência sobre a criança”. Cita, então, um caso em que a mãe batia muito na criança, cuja avó ia ficar com sua guarda.

A criança ia para a casa da mãe, a mãe bebia muito, e quando a criança voltava para a casa estava com queimaduras de cigarro, toda pisada, pois a mãe não cuidava dela, não dava os cuidados necessários. Então a avó da criança veio até nós pedir orientação sobre como ela conseguiria a guarda da criança. Orientamos a procurar a Assistência Judiciária Gratuita da UFPel, para orientarem qual o melhor caminho para ela.

Em seguida, a entrevistada menciona outro caso:

Por exemplo, um rapaz veio aqui e perguntou o que iriam fazer se a mulher dele o denunciasse, pois ele batia nela. Na realidade, ele veio dizendo que era o cunhado dela, mas era ele quem batia na mulher. Falamos a ele o que aconteceria, que o juiz poderia autorizá-la a sair de casa.

A Promotora informa sobre a existência de uma nova lei que aprova. Sobre ela se manifesta:

Agora há uma lei pela qual o agressor, se for denunciado, é obrigado a sair de casa. E não pode voltar mais, não importa que seja pai, mãe, marido ou mulher, qualquer agressor é obrigado a sair de casa. A pessoa denuncia, e ele é obrigado a sair de casa. Foi ótimo o que o Presidente Fernando Henrique fez, estava há anos na gaveta dele e, então, resolveu promulgar a lei. Para nós foi ótimo.

Interrogada sobre o retorno dessas iniciativas, a entrevistada afirma que, embora solicitem, “as pessoas não retornam, mas nós temos o boletim de ocorrências, temos tudo, nós sabemos por fora, depois; mas a pessoa vir aqui, por enquanto, não temos esse retorno.” Assim, comenta: “Por um lado é uma boa, pois já resolveram o problema deles e (...) não nos procuram mais.”

Prosseguindo, tece comentários ao contexto do bairro:

Aqui no bairro tem muita gente sem recursos. Eles vêm aqui pedir socorro e, então, nós orientamos a ir lá no cartório ou procurar um advogado. Temos um caso em que uma moça deixou o filho com dez anos sem registrar. Como ela queria a pensão teria que fazer o registro de nascimento. Só que, no cartório, são R\$ 10,00 por ano de atraso, para quem não registra o filho. Como são muito pobres não teriam condições de pagar, então a encaminhamos para a Assistência Judiciária Gratuita da UFPel, e então eles resolveram da melhor maneira possível.

## ANEXO 12

### TRIBUNOS DA CIDADANIA

#### APRESENTAÇÃO

Parafraseando D. Helder Câmara, ousamos apresentar um Projeto que, apesar de estruturado em dois eixos, é um só, único, interligado, indissociável em suas ações, e o fio que une todas as pérolas (ações) é a convicção da imperatividade de atacar simultaneamente as causas e os efeitos da exclusão social, numa prática preventiva e ao mesmo tempo reparadora. Urge inserir o ser humano na cidadania para atingir o ideal da construção de uma democracia plena e justa, mas este trabalho deve começar agora, sem olvidar a preocupação com o amanhã. Oferecer possibilidades concretas de acesso à justiça e à tutela jurídica do Estado é uma preocupação para com o hoje, para com aqueles que não são cidadãos plenos e que nunca virão a sê-lo sem receberem a devida atenção do Estado e da sociedade. Educar para a cidadania é o compromisso para com o amanhã, para com os futuros cidadãos, e a nossa intenção é a de disseminarmos cada vez mais este trabalho de formação cidadã a fim de que tenhamos, nas próximas décadas, pessoas aptas e estimuladas a lançar-se ao protagonismo social, sentido maior da cidadania. Em todo este contexto de macroestruturas, não deve ficar esquecida a contribuição para a formação dos nossos acadêmicos, e neste ponto, o Projeto tem a função e o compromisso de estar gestando uma geração de futuros profissionais envolvidos, com consciência política e cidadã, que pautarão suas ações em valores éticos e morais, de justiça, participação, solidariedade e respeito à pessoa enquanto ser humano. A nossa pretensão é entregar para o país uma geração de construtores da verdadeira democracia para todos e não um punhado de fantoches teleguiados e manipulados pela da lógica do mercado. Apesar de o Projeto ter sido concebido numa "Escola de Leis", as nossas ações sempre estiveram voltadas para a afirmação do direito em sua dimensão axiológica, pautado, acima de tudo, nos valores de equidade e justiça. Este caminho passa pela concepção pedagógica do Prof. Miguel Arroyo, de que é preciso "partir dos sujeitos, nos dar conta da totalidade de seu desenvolvimento como humanos, das dimensões cognitivas, mentais, estéticas, corpóreas, a identidade, a memória e a sensibilidade." Isso nos reporta a outros mundos dentro do ser humano e exige de nosso trabalho a multidisciplinariedade. Por fim, apresentamos um projeto que representa a colaboração e articulação entre a sociedade e o Estado na busca de um só

objetivo: construirmos um país democrático, desenvolvido, justo, solidário e com qualidade de vida para todos.

### **BREVE HISTÓRICO**

"Tribunorum plebis potestatis sacrosanctae ad auxilium libertatis creatae" (Livio, IV,44,5)

O projeto "Tribunos da Cidadania" nasceu das discussões nos seminários de Direito Público Romano, em que despontava a figura emblemática dos Tribunos da Plebe, artífices e "motores" da integração patricio-plebéia no período republicano. A "revolução permanente" operada pelos defensores dos "excluídos" da cidadania em Roma, é modelo e continua inspirando gerações. Foi elaborado pela Prof<sup>ª</sup>. de Direito Romano da Faculdade de Direito da UFPel, Maria das Graças Pinto de Britto e enviado para a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, sendo aprovado e desenvolvido em 1998 (MJ/SEDH nº 87/98), 1999 (MJ/SEDH/FBB nº 17/99) e 2000 (MJ/SEDH nº 77/2000). O Projeto é fruto da reflexão sobre o papel da Universidade Pública em um país marcado pela desigualdade social e da percepção que a extensão universitária é o meio de que dispõe a universidade do mundo da lua\* para escapar da pedagogia do alheamento e estabelecer uma relação dialógica entre sociedade e universidade fundada na socialização do saber. (\* Pedro Demo) É o resultado da preocupação com a formação ética dos estudantes de Direito, que passa necessariamente pela tomada de consciência do imenso fosso social que divide o país e da esperança que o trabalho interativo desenvolvido com a comunidade possa funcionar como um estágio social, uma espécie de terapêutica alternativa para o alheamento, de forma que os futuros operadores do Direito possam aprender e extrair da realidade as ferramentas para uma ação transformadora. Nasceu da certeza de que a potencialização de novos espaços de ensino e aprendizagem não é apenas uma "missão social", mas uma atitude estratégica para a abordagem de temáticas emergentes nas identidades locais. A atividade de ensino em comunidade orientada na direção das prioridades sociais brasileiras, permite uma saudável imersão dos estudantes nas respectivas realidades de suas futuras áreas de atuação. Funda-se na crença de que em um mundo globalizado, o município é o locus privilegiado para o exercício pleno da cidadania, no qual, segundo Pedro Demo, "o cidadão tem noção da posição que ocupa na sociedade e sabe os seus conflitos. Entende-se como membro, não como peça. Realiza-se dentro de um processo infindável de conquistas de seu próprio espaço". Corresponde aos anseios do Ministro Celso Mello, quando da criação do

Programa Nacional dos Direitos Humanos: "Sem se conhecer a realidade de que a cidadania impõe ao Estado o dever de atribuir aos desprivilegiados - verdadeiros marginais do sistema jurídico nacional - a condição essencial de titulares do direito de serem reconhecidos como pessoas investidas de dignidade e merecedoras do respeito social, não se tornará possível construir o sonho de igualdade e nem de realizar a edificação de uma sociedade fraterna". É produto da angústia de quem tem pressa e concorda com Lewis Carrol, quando afirma: "É necessário correr o máximo possível para ficar no mesmo lugar. Se você quer chegar a algum outro lugar, deve correr pelo menos duas vezes mais rápido do que isso". Ademais, sabe-se que os alunos que ingressam nas universidades públicas são oriundos, na sua maior parte, da classe média e média alta, a res publica é o espaço privilegiado de uns poucos. A Faculdade de Direito da UFPel segue a regra. Mesmo não dispondo de dados sobre as condições sócio-econômicas dos alunos, percebia-se nitidamente que a grande maioria desconhecia, na prática, a realidade da periferia da cidade e grande parte sequer havia entrado em um ônibus. A pobreza e a exclusão, nas suas variadas formas, não fazem parte do cotidiano da maioria dos acadêmicos, que só as percebem através da mídia. Ao final do curso, têm urgência em entrar no mercado de trabalho. Muitos serão advogados, juizes, promotores, defensores públicos, administradores, legisladores, gestores públicos, etc. Estarão na linha de frente, decidindo o destino da maioria desconhecida. A questão que se impõe é: Que tipo de profissional a universidade está formando? Que compromisso social têm os futuros operadores do direito com a massa dos excluídos da cidadania? Como defenderão ou julgarão se só conhecem conceitos "in vitro" e regras abstratas? Como reconhecer e respeitar as diferenças se só conhecem o conceito da igualdade formal? O que fazer para torná-los além de profissionais competentes, cidadãos comprometidos com a defesa, promoção e garantia dos direitos fundamentais do homem? Como transformá-los em agentes de mudança social? A chave e a resposta para o questionamento veio através do Prof. Francisco E. Xavier, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, que nos informou sobre o Programa Balcão dos Direitos da SEDH/MJ e nos desafiou a criar um projeto dessa natureza. Nasceu o projeto de extensão "Tribunos da Cidadania", que pretende romper com a lógica academicista tradicional. Intuitivamente, nos antecipamos às sugestões apresentadas no Programa para a Educação Superior no Século XXI da UNESCO, que propõe às Instituições de Ensino Superior brindar os estudantes com a possibilidade de desenvolver plenamente suas próprias capacidades tendo em vista a responsabilidade social, educando-os para que tenham uma participação ativa na sociedade. Entendemos que os conteúdos, métodos, práticas e meios de transmissão do

saber, devem basear-se em novos tipos de vínculos e colaboração com a comunidade e com os mais amplos setores da sociedade. Acreditamos que as universidades devem formar cidadãos providos de senso crítico, motivados, capazes de analisar com profundidade os problemas e demandas da sociedade, buscando soluções e assumindo responsabilidades sociais. O Programa da Unesco recomenda que o ensino das normas relativas aos direitos humanos e a educação sobre as necessidades das comunidades do mundo inteiro devem estar referidas nos planos de estudo de todas as disciplinas. A "Carta de Porto Alegre", fruto do XXVIII Encontro Nacional de Faculdades de Direito, ocorrido em outubro de 2000, reafirma a diretriz e sugere que o conteúdo das disciplinas ministradas nos cursos jurídicos sejam ensinados na perspectiva dos direitos humanos. Pautado nestes pressupostos, o Projeto Tribunos da Cidadania orientou suas ações para a atenção integral às demandas da comunidade no campo do acesso à justiça, da cidadania e dos direitos humanos. Para tanto, implantou a Assistência Judiciária Descentralizada em quatro zonas da periferia de Pelotas e duas na cidade de Canguçu, inserindo grande parte da população carente na tutela jurisdicional do Estado; criou o Programa de Formação de Agentes Multiplicadores de Cidadania e implementou o Programa de Promotoras Legais Populares capacitando 32 lideranças comunitárias para o exercício da cidadania; promoveu o acesso aos documentos básicos através dos Balcões da Cidadania; implantou o Tribunos - More Legal, permitindo a regularização de loteamentos irregulares e viabilizando o acesso ao título de propriedade a quem de direito e instituiu, na Faculdade de Direito da UFPel, o Centro de Estudos sobre Direitos das Mulheres e o Núcleo de Estudos sobre Propriedade e Posse para dar suporte teórico às ações do projeto, aprofundar o debate sobre gênero/direito e sobre a função social da propriedade, estimulando a pesquisa, produção de textos e publicação dentro desta temática. Afastou-se do tom paternalista que costuma revestir este tipo de iniciativa, proporcionando às comunidades atingidas o espaço necessário para exprimir suas necessidades e ambições frente à execução do projeto, construindo e definindo metas junto com os alunos e professores. Consolidou-se nas comunidades onde atuou, sendo assimilado e incorporado como parte do cotidiano de sua clientela. O Projeto foi apresentado no XI CONGRESSO LATINO AMERICANO DE DERECHO ROMANO, em Buenos Aires (1998), no INSTITUTO ARAGONÊS DA MULHER; na FACULDADE DE DIREITO DE ZARAGOZA, Espanha (1999) e no XII CONGRESSO LATINO AMERICANO, realizado no Panamá em 1999. Está incluído no PROGRAMA DE ENSINO DA FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS da Universidade Nacional de Buenos Aires, Edição 2000, como exemplo de prática de inclusão social

inspirada em instituições da antiga república romana. No XXVIII ENCONTRO NACIONAL DE FACULDADES DE DIREITO, em Porto Alegre, teve recomendada sua implantação nas universidades como exemplo de efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Políticas Gerais e Setorizadas do Ensino Jurídico para o Século XXI - GT 05, Relatório Geral). O "Tribunos", cumpriu todas as metas propostas e concretizou os seus objetivos principais: lutar pela promoção, defesa e garantia dos Direitos fundamentais do homem, ajudando, desta forma, a construir uma cultura de paz e respeito aos Direitos Humanos e Cidadania e contribuir para a formação de alunos comprometidos com a justiça social, fator indispensável para uma convivência democrática. A experiência relatada e os resultados obtidos nas três etapas, demonstram a qualidade da prática extensionista da UFPel e justificam a continuidade do Projeto.

### **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico articulado de forma indissociável ao ensino e pesquisa que viabiliza uma relação transformadora entre universidade e sociedade. A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da praxis de um conhecimento acadêmico. O fluxo que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequência a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade. A sua função básica de produtora e socializadora do conhecimento, visando a intervenção na sociedade, possibilita acordos e ação coletiva entre universidade e população. Por outro lado, retira o caráter de terceira função, para dimensioná-la como filosofia, ação vinculada, política, estratégia democratizante, metodologia, sinalizando para uma universidade voltada aos problemas sociais com o objetivo de encontrar soluções através das pesquisas básica e aplicada, visando realimentar o processo ensino/aprendizagem como um todo e intervindo na realidade concreta. Tem-se hoje como princípio que, para a formação do profissional cidadão é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente e/ou para referenciar sua formação com os problemas que um dia terá de enfrentar (Plano Nacional de Extensão 1999/2001). "A atuação em comunidades permite aos estudantes conectar pensamento e sentimento, criando um contexto no qual refletem

sobre como estão se sentindo a respeito do que pensam e o que estão pensando sobre o que sentem." (Reitora da Universidade de Connecticut, in Caminhos para Ações Regionais). A extensão universitária se credencia cada vez mais junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes. A atividade extensionista de natureza não-assistencial, proporciona aos universitários debruçados sobre a realidade fática, buscar soluções para os conflitos sociais postos, alimentando a pesquisa sobre os significados e representações dos dados de realidade no marco teórico. O produto desta investigação servirá para a transmissão de um conhecimento dinâmico e atualizado que contribui para oxigenar as estruturas das Instituições. Aprender é transformar, transformando-se, diz Maria Cristina Lima, citando Pichon-Rivière: à medida em que interagimos com indivíduos ou grupos, apoiando-os na busca pela autonomia e o reconhecimento de seus direitos, provocando suas consciências para transformá-las no sentido da cidadania, estamos também nos construindo como atores sociais, reinterpretando na sociedade o nosso papel como pessoa e profissional, educando e sendo educado para a cidadania. A educação mútua, um dos pressupostos da extensão, tem a função de romper com a atomização de vários aspectos do real contribuindo para uma visão global e não fragmentada da realidade. Significa dizer que os aspectos enfocados por disciplinas particulares não possuem significado próprio e sim no contexto do qual fazem parte. Propugna-se por uma concepção unitária em oposição a uma concepção fragmentária do saber científico (herança do positivismo). Não se trata de eliminar diferenças para a construção de um saber e prática generalizados, mas de articular os conhecimentos de forma solidária. Integrar teoria e prática, dialogar com os diferentes dentro da equipe de múltiplos enfoques e dentro da comunidade inserindo-se em contextos sociais desprivilegiados, e promovendo o diálogo e a integração entre as diferentes visões do mundo. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, princípio basilar do ensino universitário, não significa unidimensionalidade, conforme Mauro A. Noletto: essas três dimensões, ou panos de intervenção pedagógica, são necessariamente conexos, inter-referentes e até complementares, porém, diferentes nas suas qualidades. Cada um com potencialidades de atuação interdisciplinar. A atividade pedagógica por excelência, reclama essa interação. No caso do ensino jurídico, a interdisciplinariedade é essencial porque permite a conciliação entre a formação cultural e humanística, com sua carga axiológica voltada para a emancipação do gênero humano, com a necessidade contemporânea de atualização instrumental para o enfrentamento de novos problemas jurídicos, variados e contraditórios. A interdisciplinariedade promove um salto de qualidade no ensino do

direito, no perfil do futuro operador jurídico, na qualidade da prestação da atividade jurisdicional do Estado, no projeto de construção da cidadania individual e coletiva. O representante da Fundação Ford, Nigel Brooke, justificando o envolvimento da Fundação na área da Extensão Universitária, afirma que "uma das premissas do serviço comunitário é a possibilidade de envolvimento das universidades no âmbito dos cursos de graduação, numa discussão moral e ética sobre a sociedade. Outra está expressa na idéia de que a experiência prática pode aumentar significativamente a aprendizagem dos estudantes em todas as áreas do currículo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino dentro da Universidade." A UFPel, vocacionada para o desenvolvimento regional, tem priorizado substancialmente as atividades de extensão. Sua política agressiva nessa área, vem promovendo a integração dos setores tradicionalmente marginalizados pela Academia, procedendo como convém à socialização do conhecimento produzido e à elevação do nível sócio-econômico-cultural das comunidades circundantes. Neste contexto, destaca-se o Projeto Tribunos da Cidadania, fruto da parceria entre a UFPel e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, que traduz, em síntese, o próprio Plano Nacional de Extensão. O Projeto reforça a noção do papel que as Universidades e especialmente, as faculdades de direito devem ter para a realização da cidadania e dos direitos humanos e concomitantemente contribuir para a formação de profissionais sintonizados com os desafios de seu tempo, socialmente comprometidos e capazes de ouvir às demandas plurais de justiça que ecoam por todos os lados. É preciso formar, "juristas críticos e consciências pensantes e não meros oficiais de diligências jurídicas" (J.J.GomesCanotillho). O Tribunos comprova a eficácia deste processo retroalimentor, capaz de suscitar, na população atingida, a mobilização necessária pela busca da compreensão e defesa dos direitos produzindo uma demanda maciça e inclusive transbordante em direção ao Projeto. A UFPel vem pautando suas ações segundo os princípios da liberdade, da justiça e do respeito aos direitos humanos e desenvolvendo atividade concretas de promoção da cidadania. Criou, em junho de 1996 a Comissão de Direitos Humanos, cuja institucionalização permitiu a sua participação junto ao PNDH do Ministério da Justiça. Numa democracia, não será possível a uma instituição sobreviver sem legitimação popular, e a UFPel, tem como base de sua legitimação a qualidade de ensino e a proximidade com a população externa, representada exemplarmente pelo Projeto Tribunos.

## RESULTADOS

### PELOTAS - CANGUÇU - CAPÃO DO LEÃO

O "Tribunos" formou 29 Promotoras Legais Populares (PLPs), no ano de 2000, em parceria com as ONGs Themise Gamp. As atividades do Projeto são desenvolvidas com base na Pesquisa Campo (15.562 questionários aplicados) aplicada pelos alunos, para traçar o perfil socioeconômico e urbanístico da população alvo, orientar a política de extensão da UFPel e as políticas públicas municipal, estadual e federal.

	1998	1999	2000	2001	TOTAL
<b>PC</b>	5.261	9.234	-	1.067	<b>15.562</b>
<b>AJ</b>	751	1.008	2.530	292*	<b>4.581*</b>
<b>BC</b>	1.470	2.087	5.788	4.494*	<b>13.839*</b>
<b>DDH</b>	-	-	-	32*	<b>32*</b>
<b>PFAMC</b>	201	512	1.847	...	...
<b>PLPs</b>	-	-	29	-	<b>29</b>
<b>PCDHSP</b>	-	-	25	67*	<b>92*</b>
<b>EDHUCA</b>	-	-	-	370*	<b>370*</b>

\*Resultados Parciais

### LEGENDA

**PC** - Pesquisa de Campo

**AJ** - Assessoria Jurídica

**BC** - Balcões da Cidadania

**DDH** - Disque Direitos Humanos

**PFAMC** - Programa de Formação de Agentes Multiplicadores da Cidadania

**PLPs** - Promotoras Legais Populares

**PCDHSP** - Programa de Capacitação de Direitos Humanos para Segurança Pública

**EDHUCA** - Escola de Direitos Humanos e Cidadania

## REFERENCIAL TEÓRICO

O Projeto Tribunos da Cidadania está fundado em quatro pressupostos fundamentais: 1. O compromisso da universidade pública com os interesses coletivos; 2. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; 3. A formação de profissionais conscientes de suas responsabilidades sociais; 4. A promoção e Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania. O compromisso da universidade pública para com a comunidade estará presente sempre que a produção de conhecimento corresponda às necessidades da população, ou seja, que a produção acadêmica reverta sempre para o bem comum. As atividades de extensão desenvolvidas pela Faculdade de Direito têm como alvo a população carente, sem condições de invocar a tutela do Estado, seja por razões econômicas ou culturais. O modelo de ensino de inspiração positivista, baseado na reprodução, na repetição de verdades dogmáticas é anacrônico. O processo pedagógico voltado para o mundo real está alicerçado na produção do conhecimento, cujo procedimento privilegia a indissociabilidade entre as três funções básicas da universidade, "essa perspectiva se baseia num ensino que mais faz perguntas do que dá respostas. Significa entender que aprender não é estar em atitude contemplativa ou absorvente frente aos dados culturais da sociedade, mas sim estar envolvido na interpretação e produção desses dados. Significa valorizar a ação, a reflexão crítica, a curiosidade, o questionamento exigente, a inquietação e a incerteza, características básicas do sujeito cognoscente". (Projeto Pedagógico da UFPel) A Faculdade de Direito, comprometida com a preservação, defesa e promoção dos valores fundamentais do homem, tem procurado, através da educação teórica, formar profissionais conscientes de seus deveres éticos, políticos e jurídicos, para o desempenho de suas atividades no âmbito do Direito. O Projeto Tribunos da Cidadania vem contribuindo para a formação de jovens conscientes de suas responsabilidades sociais, aptos a construir uma democracia mais justa. Direitos e cidadania são sinônimos, se pressupõem. A Revolução Francesa criou o cidadão, categoria jurídico-política recebida nas constituições da maioria dos países do Ocidente. A Constituição brasileira de 1988, denominada "Constituição Cidadã", ampliou os direitos dos cidadãos. A realidade tem-nos apresentado um cidadão incompleto, que participa tão somente do processo de produção das riquezas materiais, sem que disso resulte um desenvolvimento de sua inserção na organização social e política. A nova fase do desenvolvimento capitalista globalizado vem, de forma perversa, concentrando rendas, aumentando a pobreza, acentuando as desigualdades. As universidades brasileiras podem, por si mesmas, ou induzidas por programas sociais do Governo Federal, ser veículos de

transformação e construção de um país melhor. O Projeto vai ao encontro do pensamento do Presidente da República, ao criar o PNDH: "Não há como conciliar democracia com as sérias injustiças sociais, as formas variadas de exclusão e as violações aos direitos humanos que ocorrem no país. A sociedade brasileira está empenhada em promover uma democracia verdadeira. O Governo tem um compromisso real com a promoção dos direitos humanos". O Programa da UNESCO para a educação do século XXI é paradigmático e o representante da Organização no Brasil, em um artigo publicado no jornal "Folha de São Paulo", fala sobre o papel destinado à Universidade e diz como ela deve ser: "uma comunidade cujos membros, plenamente comprometidos com os princípios de liberdade acadêmica, se engajem na busca da verdade e na defesa de direitos humanos, democracia, justiça social e tolerância (em suas comunidades e no mundo), participando do processo de instrução para a genuína participação da cidadania e a construção de uma cultura de paz". Jorge Werthein.

## ANEXO 13

### PROJETO JUSTIÇA COMUNITÁRIA

O Projeto Justiça Comunitária origina-se da atuação da Dr<sup>a</sup>. Gláucia Falsarelli como Juíza do Juizado Especial Cível Itinerante, este instalado em 1999. O Juizado é composto por um cartório fixo e um ônibus especialmente adaptado para a realização de audiências e conciliações nas cidades do Distrito Federal onde não existem Fóruns. Após um ano de experiência, foi constatada, junto à população atendida pelo Juizado Itinerante, a absoluta falta de conhecimento quanto aos direitos do cidadão, marca predominante da população de baixa renda do DF. Verificou-se, ainda, que a ausência de registros ou formalização dos negócios firmados faz com que as soluções jurisdicionais fiquem, muitas vezes, limitadas à precária produção probatória.

Dois dados são destacados na atuação do Juizado Itinerante: o primeiro diz respeito ao grande número de atendimentos às pessoas para obterem informações que pudessem subsidiar a resolução de seus conflitos. O segundo refere-se ao elevado índice de acordos obtidos, aproximadamente 85%. Constata-se assim que, em geral, basta uma oportunidade de se colocar o problema “à mesa”, na presença de um mediador, que os envolvidos no conflito acabavam por construir caminhos de consenso.

Nesse sentido, no âmbito do projeto, desenvolveu-se uma reflexão sobre a possibilidade de esse mediador, que no âmbito do Juizado Especial atua como operador do Direito, vir a ser, no âmbito comunitário, um membro da comunidade. Considera-se que, na esfera local, há um código próprio de valores e afetos, os quais devem ser resgatados na busca de soluções para os conflitos e ninguém melhor do que o próprio membro daquela comunidade para a realização dessa tarefa.

Como objetivos principais do Projeto são citados:

reafirmar o compromisso do Estado na efetivação dos Direitos Humanos, conforme previsto na Constituição Federal, na Declaração dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário; Construir meios de promoção de uma **justiça preventiva** para que as pessoas possam exercer a autogestão, prática fundamental da cidadania; Realizar, por meio dos Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania, a **justiça sem jurisdição**.

Como princípios norteadores constam:

Informação dos direitos dos cidadão como construção social; Criatividade solidária, capaz de romper com o individualismo e promover o sentido da tolerância à diferença; Primado do diálogo nas situações conflitivas; Autonomia,

norteando a formação de cidadãos capazes de conduzirem e construírem as soluções das suas vidas e de seus problemas.

Os pilares básicos das atividades principais dos Agentes Comunitários são a informação jurídica, a mediação e a auto-sustentabilidade.

Com relação à primeira, os Agentes Comunitários recebem formação de noções básicas de direito, sobre problemas mais freqüentes, no âmbito comunitário: direito de família, do consumidor, de moradia, direito às diferenças, garantias constitucionais e estrutura e funcionamento do Estado.

A informação sobre seus direitos e caminhos para sua efetivação traz aos cidadãos, estes historicamente excluídos do acesso formal à Justiça e da cidadania, uma melhoria na qualidade de vida.

Entre as atividades dos Agentes Comunitários está a orientação jurídica dos cidadãos que queiram evitar futuros litígios ou, ainda, buscar na via judicial a solução de problemas já deflagrados.

É identificado um sentido pedagógico e preventivo pois, por meio da orientação jurídica, busca-se promover um balcão de cidadania, no qual o cidadão pode conhecer os meios de efetivação de seus direitos e prevenir eventuais litígios. É citado o exemplo do futuro locatário que, antes de firmar qualquer compromisso contratual – geralmente verbal, procura orientações junto ao Agente Comunitário, a fim de conhecer os seus direitos garantidos na Lei de Locação, instrumentalizando-o a argumentar e dialogar, em situação de igualdade, com o futuro locador.

Sobre a mediação, é importante observar uma nova concepção de conflito, inspirada nos novos paradigmas da contemporaneidade, em que este não é visto como algo negativo, mas resultado das diferenças entre os seres humanos. Assim, uma nova concepção de justiça está voltada a atribuir um sentido positivo aos conflitos, visando superá-los de forma construtiva.

Por meio da razão dialógica, é construído um consenso sobre a justeza da decisão encontrada pelas partes.

Esta nova postura diante do conflito proporciona a edificação da ética da alteridade. Os protagonistas do conflito interagem sob o desafio de tecer uma solução sensata e justa, em sintonia com suas necessidades materiais e anseios espirituais.

A mediação é vista, no âmbito do Projeto, como um processo no qual “uma terceira pessoa neutra atua no sentido de favorecer a gestão dos conflitos e de contribuir para que os envolvidos no litígio encontrem, por si, as bases de um acordo mutuamente aceitável”.

Assim, entende-se que “não há vencedor, nem vencido”. As partes que, geralmente, saem ‘partidas’ após a ação unilateral da (...) justiça, podem sair desse processo fortalecidas, integralmente satisfeitas e, por certo, emancipadas”.

Neste sentido, é citado o exemplo de uma das Agentes que foi procurada por uma mãe, cujo interesse imediato era o pagamento de pensão alimentícia pelo pai de seus dois filhos.

A abordagem feita pela Agente ao abordar o pai das crianças “foi no sentido de despertá-lo não somente para as responsabilidades financeiras, mas para a importância de sua presença afetiva na formação dos filhos”. Assim, “a Agente estimulou, em um primeiro momento, o resgate do contato físico e afetivo com as crianças”, para, posteriormente, “provocar o diálogo sobre as visitas e a pensão alimentícia”.

Não foi utilizado o argumento da autoridade, com ameaça de prisão na hipótese de um descumprimento das obrigações. Conforme está registrado, “a linguagem utilizada foi a da alteridade, despertando no pai uma profunda compaixão e interesse pelos filhos que, por certo, serão adultos mais felizes, na medida em que tiverem a possibilidade de estabelecer laços, crescer e aprender sobre a vida próximos de seus pais.

Finalmente, sobre a auto-sustentabilidade, o Projeto Justiça Comunitária “afirma o compromisso de contribuir para o estabelecimento de espaços éticos regulados pela idéia de promover a vida das pessoas, captando as carências sociais e atuando de forma convergente e integrada na busca de soluções que possam promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Não há um desenvolvimento local sem ajuda mútua, sem solidariedade, sem a construção de um *ethos* de comunidade”.

O Agente Comunitário é formado para identificar, na comunidade, “as carências que possam ser transformadas em soluções criativas e solidárias, capazes de promover a autogestão não somente do ponto de vista econômico, mas social e cultural”.

O foco é a realização da justiça por meio da ação cidadã, que se desenvolve na medida em que os atores sociais, multiplicam, na diversidade, atividades voltadas ao bem-estar comunitário.

**ANEXO 14****FACULDADE DE DIREITO****EXCERTOS DA AULA DA PROFESSORA P10 - DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002**

Ao iniciar a aula, a Professora refere-se aos objetivos da aula de hoje: terminar o estudo da Sucessão Legítima.

Um aluno solicita que, antes, a professora esclareça sobre as provas.

P10 – Está prevista uma prova, sem consulta, para o dia 25. O último dia de aula será dia 18. No dia 16 de dezembro será o Provão.

A professora escreve no quadro verde:

“Sucessão dos Descendentes”

“Sucessão dos Ascendentes”

“Sucessão dos Sobreviventes”

Dirigindo-se aos alunos:

P10 - Para nos situarmos, vamos voltar aos Artigos 1602 e 1603 do Código Civil.

Tínhamos visto que o art. 1603 estabelece a ordem de vocação hereditária, chamando primeiro os descendentes, depois, se for o caso, as classes subseqüentes.

A Professora coloca no quadro:

Descendentes

herdeiros necessários

Ascendentes

Quem são e por que chamamos herdeiros necessários?

Aluno - Por que?

P10 - Herdeiros necessários são aqueles que recebem a legítima, ou seja, tem direito a 50% dos bens do *de cuius*.

P10 - Para a sucessão do cônjuge influencia o regime do casamento. O cônjuge será herdeiro se não houver descendentes ou ascendentes.

Quanto à inventariança - o regime de bens influencia?

O que diz o Código Civil?

P10 - O regime de bens não influencia, mas é determinante para a escolha do inventariante.

A professora escreve no quadro verde:

- Meação
- Direito hereditário do cônjuge sobrevivente

Pergunta:

P10 - São a mesma coisa? Por que não?

Em seguida esclarece:

P10 - A meação está vinculada ao regime de bens do casamento.

Qual o regime que está vinculado

- comunhão total e
- comunhão parcial

E o direito hereditário?

Se o homem casado falece e o regime de bens permitia a meação – comunhão total ou parcial. O cônjuge terá direito à meação da herança.

Se fosse separado?

P10 - Direito Sucessório - quando vimos, disse que precisaríamos saber:

- a) Parentesco
- b) Regime de Bens
- c) Divórcio

Alunos: Comente!

P10 - Não, vocês estão com o Código na frente. Vão consultar o Código. O que diz o artigo (...)?

Aluno lê o artigo.

P10 - Porque o Código diz: estão excluídos os bens que possuíam antes do casamento, ou os que sobrevierem (...) herança.

O novo Código alterou a meação do cônjuge.

Comunhão universal comunicam-se todos os bens presentes e futuros dos cônjuges, salvo as exceções do art. 263.

Princípio geral: Comunica

Exceção: Se houver cláusula de incomunicabilidade e cláusula mais abrangente ....

P10 – Voltando (...): Custas do inventário vão cair sobre a meação ou sobre o monte mor?

P12 – Escreve no quadro:

meação

direito hereditário do cônjuge

P12 – Custas? Obviamente, só recairão na meação se o regime de bens permitir. Então recairá sobre o Monte Mor, e os honorários advocatícios também.

E o imposto de transmissão?

Só incide sobre a herança, porque, no nosso caso, o cônjuge sobrevivente já era dono

Aluno: As custas incidem sobre tudo?

P10 - Sim.

Aluno pergunta sobre doação. Constrói um exemplo.

P10 - Quando é que o herdeiro se torna dono?

Voltemos ao art. 1572 - Aberta a sucessão, o domínio e a posse da herança transmitem-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários.

Não é o formal de partilha que torna a pessoa dona. É a abertura da sucessão.

Antes da partilha dos bens, os herdeiros não podem doar ou vender sua parte. Isto porque os herdeiros e o cônjuge detêm os bens em condomínio. A cada um pertence uma parte ideal do todo.

Como vou doar uma casa se não sei se ela virá para mim com a partilha?

Enquanto não houver a partilha somente posso fazer cessão de direitos.

Aluno - Mas os outros têm que concordar.

P10 - Então temos que voltar muito atrás. Contratos de doação ou de compra e venda.

Vão lá no artigo do Código que trata de doação.

P10 – Pai para doar em vida precisa do consentimento dos outros filhos?

Aluno - É adiantamento de legítima.

P10 - É adiantamento de legítima. Volto à pergunta: Pai, para doar, precisa do consentimento dos outros? O que significa adiantamento de legítima?

Se o pai doa para um dos filhos, o pai está adiantando.

Olha o art. 1132 – O ascendente não pode vender ao descendente sem o consentimento expresso dos outros descendentes.

Não há necessidade do consentimento dos outros para o caso de adiantamento de legítima, mas quando o pai vier a falecer, aquilo tem de constar para que todos recebam igualmente.

## FACULDADE DE DIREITO

### EXCERTOS DA AULA DO PROFESSOR P12 - DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2002

P12, dirigindo-se aos alunos, depois de instalar seu *laptop* na espaçosa mesa destinada ao professor, em sala de aula: “Em que item parou?”

Aluno: 18.

P12 – É, Execução.

A seguir, toma a palavra o Professor P12.

A ação de Mandado de Segurança é auto executiva.

A Ordem contida no Mandado de Segurança é auto-executável, ou seja, dentro do mesmo processo, a execução será uma outra fase processual, não será outro processo.

O Mandado de Segurança não se presta a converter em perdas e danos a ordem (...)

Exemplo: Pediu-se que fosse suspenso o leilão. A parte teve prejuízos. A parte terá de entrar com outra ação para reaver os prejuízos patrimoniais.

O professor cita outro exemplo:

P12 – A pessoa pede para prestar concurso vestibular. Se apresenta às 8 horas para a prova porque tem um Mandado de Segurança. O encarregado não a autoriza porque não recebeu a ordem judicial.

A pessoa tem ou não direito a entrar? Não tem, porque o encarregado devia haver sido notificado antes. O Oficial de Justiça está sempre, 24 horas por dia, de plantão para ser eficaz. A maioria da doutrina entende que servidor público não pode ser sujeito ativo de desobediência. Por que a doutrina e a jurisprudência se inclinam por esta orientação?

Porque lá no Código Penal, no art. 330, que se encontra no Título XI – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Capítulo II – DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO. O título onde está inserida a tipificação proíbe. Este entendimento é, no mínimo, obtuso.

Aprendemos em Direito Penal que existe a tipificação. O tipo penal não diz nada sobre ser servidor público ou particular.

Uma vez cumprida a decisão (...) se esgota a razão de ser desse ato processual. Restam ações cominatórias, como pagamento de custas. Se isto causou dano a um particular, cabe uma outra ação de ressarcimento.

O Mandado de Segurança não tem efeito suspensivo. Cassada a medida liminar ou o efeito da sentença, (...) o ato liberatório.

Recursos – item 19.

Temos os seguintes recursos ao tratar de Mandado de Segurança:

- a) a apelação, quando se analisa o mérito, ...
- b) temos ainda, infelizmente, o recurso necessário só existirá quando o Mandado de Segurança houve sido concedido (e não denegado).

Cabe agravo de instrumento contra a decisão liminar que defere ou indefere.

Cabe agravo regimental da decisão monocrática ao desembargador relator que concede efeito liminar ao agravo de instrumento, cabe recurso ordinário (...). E cabe só por parte da entidade de direito

público, pedido de suspensão da ordem ao Presidente do Tribunal ao qual o juiz estiver vinculado.

Por fim, dessa decisão proferida pelo Presidente cabe também agravo regimental.

Se o Presidente não cassar a medida liminar, então não cabe agravo regimental. Exemplo: alguém quer fazer concurso público mas ainda não tem seu diploma. Como tem a Súmula 266 do STJ, a pessoa só precisa para a posse. Se não concede, pede liminar no (...). O Juiz concede liminar. Dessa decisão cabe recurso. Agora o Desembargador (1) não concede. A pessoa recorre (...).

Os prazos previstos para os recursos são os mesmos previstos no CPC.

Exceções constitucionalmente permitidas: STF e STJ.

#### Coisa Julgada – Item 20

Uma vez analisado o mérito do Mandado de Segurança e não havendo mais nenhuma possibilidade de recurso, temos coisa julgada formal.

Temos coisa julgada formal e coisa formada material (que sempre será coisa julgada formal).

Já deram isto em Processo Civil? (...)

Havendo coisa julgada material, só ação rescisória, prazo de 2 anos.

Coisa soberanamente julgada. (...) Salvo Norma Constitucional, não pode violar coisa julgada.

Uma nova Constituição poderia alterar.

Item 21 – Durante o período de férias forenses, do recesso, tem andamento normal o Mandado de Segurança, dado o seu caráter emergencial.

#### Item 22 – Alterações do pedido

No curso da lide (do processo) não poderá ser alterado o pedido do Mandado de Segurança quer para ampliá-lo, quer para restringi-lo. Também o Mandado de Segurança não comporta arguições incidentais (alegação de falsidade de documentos, pedido declaratório incidental, intervenções). No máximo uma assistência (...).

São aceitas questões prejudiciais desde que provadas documentalmente.

O professor introduz, a seguir, o Mandado de Segurança Coletivo.

Assim fala:

Item 23 – Mandado de Segurança Coletivo

Após, passa a ditar o que segue:

Numa inovação constitucional surgiu o Mandado de Segurança Coletivo, art. 5º, inciso 70. Na previsão do inciso 70, podem interpor partidos políticos desde que tenha um congressista do Congresso Nacional, Organização Sindical, entidade de classe ou associação, desde que legalmente constituída e em funcionamento, pelo menos, há um ano. Finalidade do Mandado de Segurança Coletivo: não há um só entendimento. Alguns dizem e o STJ chegou a se posicionar sobre o tema – posição minoritária – garantir direitos coletivos. Conforme a posição majoritária – Ovídio Batista e o quase Ministro (...), os direitos subjetivos individuais também são protegidos mais do que isto – só os direitos subjetivos individuais. Este pode ser um instrumento coletivo para (...).

Posição do STF (Informativo nº. 40 do STF) – Praticamente excluindo o direito da classe.

OAB pode discutir o IPTU.

Interesse individual vinculado às atividades.

Posição do Tribunal de Justiça de São Paulo: (...).

E, assim, o docente prossegue a sua aula.

